

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



ATA DA 73º REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO

3 4 5 DIA: 28/10/15 HORÁRIO: 14h00 6 7

LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

10

APROVADA A ATA 72ª REUNIÃO

11 12

8

2

MEMBROS PRESENTES

13 14

Presidente do CoPG - Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto

15 16

Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto - Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra

17 18 19

- PPGBiotec Prof. Dr. Luis Carlos Trevelin
- PPGCC Prof. Dr. Daniel Lucrédio 20
- 21 PPGCEM - Prof. Dr. Sebastião Vicente Canevarolo Jr.
- 22 PPGCTS - Prof. Dr. Wilson José Alves Pedro
- PPGCAm Prof. Dr. Marcel Okamoto Tanaka 23
- PPGFAu Prof. Dr. Luiz Eduardo Moschini 24
- 25 PPGECiv- Prof. Dr. Fernando Henrique M. Portelinha
- 26 PPGERN - Prof. Dr. Marcelo Adorna Fernandes
- 27 PPGE - Profa, Dra. Rosa Maria Moraes A. de Oliveira
- 28 PPGEEs - Profa. Dra. Cristina B. F. Lacerda
- 29 PPGEnf - Profa. Dra. Rosely Moralez de Figueiredo
- 30 PPGEU - Profa. Dra. Lea Cristina Lucas de Souza
- 31 PPGEQ - Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno
- 32 PPGF - Prof. Dr. Wilson Aires Ortiz
- 33 PPGFt - Profa. Dra. Patrícia Dicino p/
- 34 PPGGC - Profa. Dra. Sueli Fátima Sampaio
- 35 PPGGev - Profa. Dra. Andrea Soares da Costa Fuentes
- 36 PPGIS - Prof. Dr. Alessandro Constantino Gamo
- 37 PPGPsi - Profa. Dra. Camila Domeniconi
- 38 PPGS - Prof. Dr. Fábio José Bechara Sanchez
- 39 PIPGEs - Prof. Dr.Carlos Alberto Ribeiro Diniz

40 41

Campus Araras

42 43

PPGAeA - Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza



Campus Sorocaba

46

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



47	PPGBMA – Profa. Dra. Janaína Braga do Carmo
48	PPGCC- – Prof. Dr .Tiago Agostinho de Almeida
49	PPGCM – Profa. Dra. Marystela Ferreira
50	PPGEc - Prof. Dr. Adelson Martins Figueiredo
51	PPGSGA Profa. Dra. Eliana Cardoso Leite
52	PPGPUR – Prof. Dr. Fábio Yamaji
53	
54	Membros Representantes dos Conselhos de Centro
55	
56	Centro de Ciências Humanas – CECH
57	
58	Arthur Autran Franco de Sà Neto
59	0(
60	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS
61 62	Augusta
63	Ausente
64	Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia – CCET
65	Ausente
66	Ausenie
67	Centro de Ciências Agrárias – CCA
68	Ausente
69	7.0001110
70	Campus Sorocaba
71	•
72	Prof. Dr. Fabio Minoru Yamaji
73	
74	Centro de Ciências Humanas e Biológicas – CCHB
75	
76	Profa. Dra. Eliane Pinto de Arruda
77 70	Ocutus de Oiêmaios a Tormalania COTO
78 70	Centro de Ciências e Tecnologia - CCTS
79 80	Ausente
81	Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia - CCGT
82	Ausente
83	Ausenie
84	Membros Representantes Técnicos-Administrativos
85	membros representantes recineos-Administrativos
86	Graziela Yuri Matsuno
87	Maria Estela A. Psiani Canevarolo
88	Érica K. Akim
89	Rute Aparecida Figueiredo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235. Caixa Postal 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Membros Representantes Discentes

Walisson Aparecido de Oliveira

1- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

1.1 – Portaria CCBS nº 094/2015, de 01/10/2015 – Designa o Prof. Dr. Marcel Okamoto Tanaka para exercer as funções de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, com função comissionada de coordenação de curso.

1.2 – Portaria CCBS nº 095/2015, de 01/10/2015 – Designa o Prof. Dr. Celso Maran para exercer as funções de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

1.3 - Ofício CECH nº 080/2015, de 25/06/2015 - Informa que, conforme deliberação "ad-referendum" do Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, o Prof. Dr. Arthur Autran Franco de Sá Neto, Vice-Diretor do CECH será o representante Titular do Centro para o Conselho de Pós-Graduação, em substituição ao Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins.

1.4 - **Ofício CCHB nº 030/2015, de 15/06/2015 -** Indica o Prof. Dr. Ismail Barra Nova de Melo como representante Titular e a Profa. Dra. Eliane Pintor de Arruda como representante Suplente do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Biológicas – CCHB, no Conselho de Pós-Graduação..

1.5 – ATO ProPG na 04/2015, de 14/10/2015 – Indica a servidora técnico-administrativa Sra. Elisabeth Valdetaro Salvador, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para compor a comissão de averiguação de Denúncia de Plágio encaminhada pela Faculdade de Ciências e Letras de Assis (UNESP) – processo: 23112.001318/2015-31, em substituição ao servidor técnico administrativo Adilson Campos.

1.6. Ofício SOC nº 473 – Comunica resultado da eleição realizada no dia 15/10/2015 e encaminha o nome do representante discente para compor o Conselho de Pós-Graduação: **Wallson Aparecido de Oliveira** (PPGE – Campus São Carlos). **ATO CoPG nº 02/2015**

1.7 - Comunicações da PROPG

A presidente do CoPG prestou alguns informes:

- Sobre processos seletivos da UFSCar - A Audiência judicial referente à questão dos processos seletivos da UFSCar que influenciou também os processos seletivos da pós-graduação já foi marcada e terá a Pró-Reitora de Pós-Graduação Profa. Dèbora



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- C. Morato Pinto como testemunha a favor da UFSCar. A defesa da UFSCar tentará desvincular os processos seletivos da pós-graduação desse problema.
- Novo diretor da Secretaria Geral de Informática O Prof. Dr. Hermes Senger assumirá a Secretaria Geral de Informática SIN no lugar do Prof. Dr. Antonio Francisco do Prado A ProPG encaminhará as demandas em relação à certificação digital para a SIN, para eliminar o uso de papel gerando economia para a universidade. Disse que já foi publicado o Decreto Lei nº 8.539/15 que trata do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A digitalização de processos permitirá o fim do uso do papel em processos. Serão analisadas as condições da Universidade para a tramitação de processos apenas por via digital.
- Sobre o final do contrato de revisão de textos em Inglês: A presidente do CoPG reforçou a informação sobre o prazo final do contrato de revisão dos textos em língua inglesa. Não foi possível renovar e não haverá mais tempo este ano. O prazo vai até 11/11/2015 e segundo informações da ProAD será possível utilizar uma verba de 2014 excepcionalmente e isso não impactará o ProAP de 2015. A ProPg já recebeu 15 textos para serem revisados. Para 2016 deverão ser definidas algumas questões:
- 1º questão: Realização de nova licitação para a revisão dos textos ,já que é uma demanda forte dos Programas de Pós-Gradaução. Solicitou aos coordenadores que façam logo no começo do ano uma previsão de quantidade de textos e tragam a demanda para a administração possa fazer uma nova licitação.
- 2º questão Sobre contrato de tradução de textos :A presidente_Levantou-se o questionamento sobre se havará algum contrato para tradução de textos. A presidente do CoPG informou que esse tipo de serviço é mais caro e a licitação é difícil de fazer e que todos os coordenadores devem se pronunciar sobre utilizar os recursos PROAP para esta finalidade. Disse que é necessário saber se existe demanda concreta e capacidade dos Programas para pagar esse tipo de serviço que é mais caro. Este assunto deverá ser discutido em fevereiro, pois ainda não é conhecido o valor do recurso PROAP para 2016.
- Ofício SIBI nº028/2015: O Sistema Integrado de Bibliotecas, cuja função é desenvolver, de maneira articulada, as políticas de gestão administrativa e informacional das bilbliotecas da UFSCar, solicita indicação de um representante discente da pós-graduação titular e um suplente para a composição de seu Conselho (CO/SIBi). Indicação do discente Walison Aparecido de Oliveira. ATO CoPG nº 03/2015. A Presidente do CoPG enfatizou que a participação do discente nas reuniões de CoPG é de extrema importância e relatou o pouco interesse dos discentes em participar das eleições para o Conselho.
- 2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8100 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



185	2.2- Fichas de Caracterização de Disciplinas
186 187 188 189 190 191 192 193	Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec BIT 761 - Bases Moleculares do Metabolismo Energético Carga Horária de Aulas Teóricas: 40 Carga Horária de Aulas Práticas: 0 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20 Quantidade de Créditos: 4 Disciplina nova
194 195 196 197 198 199 200 201	BIT 762 - Ética e Integridade na Pesquisa Científica Carga Horária de Aulas Teóricas: 15 Carga Horária de Aulas Práticas: 15 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30 Quantidade de Créditos: 4 Disciplina nova
201 202 203	Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCAm
204 205 206 207 208 209	CAM-035 - Seminários em Ciências Ambientais Carga Horária de Aulas Teóricas: 20 Carga Horária de Aulas Práticas: 10 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0 Quantidade de Créditos: 2 Disciplina nova
210 211	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE
212 213 214 215 216 217 218 219	ECE032 - Oficinas de Projetos II Carga Horária de Aulas Teóricas: 20 Carga Horária de Aulas Práticas: 0 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 10 Quantidade de Créditos: 2 Disciplina nova
220 221 222 223 224 225 226	ECE033 - Estágio Supervisionado II Carga Horária de Aulas Teóricas: 30 Carga Horária de Aulas Práticas: 30 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0 Quantidade de Créditos: 4 Disciplina nova
227 228 229 230 231 232	ECE034 - Marcos no Desenvolvimento da Física Carga Horária de Aulas Teóricas: 30 Carga Horária de Aulas Práticas: 30 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0 Quantidade de Créditos: 4 Disciplina nova



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8100





233 234	Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil – PPGECiv
235	
236	CIV284 - Avaliação de Estruturas de Concreto Armado
237	Carga Horária de Aulas Teóricas: 90
238	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
239	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
240	Quantidade de Créditos: 6
241	Disciplina nova
242	
243	CIV285 - Tópicos de Teoria da Elasticidade Linear
244	Carga Horária de Aulas Teóricas: 90
245	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
246	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
247	Quantidade de Créditos: 6
248	Disciplina nova
249	•
250	CIV286 - Tópicos Especiais de Estruturas de Fundações e Contenções
251	Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
252	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
253	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45
254	Quantidade de Créditos: 6
255	Disciplina nova
256	
257	Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFt
258	
259	FIT-554 - Reabilitação do Ombro: o Que É do Novo do Ponto de Vista Científico e
260	Clinic?
261	Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
262	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
263	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
264	Quantidade de Créditos: 1
265	Disciplina nova
266	
267	FIT-555 - O Tornozelo e Pé: Uso de Alto Nível de Evidências de Guias Para Prática
268	Clínica
269	Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
270	Carga Horária de Aulas Práticas: 0
271	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
272	Quantidade de Créditos: 2
273	Disciplina nova
274	
275	Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL
276	
277	LIN027 - Construção de Recursos Linguísticos Para Processamento de Língua Natural
278	(Pln)
279	Carga Horária de Aulas Teóricas: 40
280	Carga Horária de Aulas Práticas: 40



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



281	Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 40
201	Carga Floraria de Exercicios e/od Cerriirianos. 40
282	Quantidade de Créditos: 8
283	Alteração de disciplina
284	,

285

Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi

286 287

PSI 060-26 - Temas em Psicologia: Crianças e Adolescentes em Condições de Vida de Vulnerabilidade

288 289 Carga Horária de Aulas Teóricas: 8 290 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 7

Quantidade de Créditos: 1

Disciplina nova

293 294 295

291

292

2.3 - Comunicações sobre co-orientações:

296 297 298

299

300

- Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia - PPGFt, comunica as coorientações abaixo, aprovadas na 178ª CPG-PPGFt:

301 302 303

- Profa. Dra. Kamilla Tays Marrara Marmorato, da UFSCar, co-orientará a mestranda Fernanda Cristina De Sousa.

304 305 306

- Profa. Dra. Renata Gonçalves Mendes, da UFSCar, co-orientará a doutoranda Ana Claudia Sentanin.

307 308 309

- Profa. Dra. Flávia Cristina Rossi Caruso Bonjorno, da UFSCar, co-orientará a doutorando Guillerme Peixoto Tinoco Arêas.

310 311 312

- Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGM, comunica as coorientações abaixo, aprovadas na CPG-PPGM:

- Prof. Dr. Rafael Fernando Barostichi (do DM-UFSCar) coorientará o doutorando Igor Ambro Ferra. Aprovado na 11a. reunião da CPG-Matematica.

- Prof. Dr. Cezar Issao Kondo (do DM-UFSCar) co-orientará o doutorando Miguel

Angel Cuayla Zapata. Aprovado na 10a. reunião da CPG-Matematica.

317 318 319

- O Prof. Dr. Gustavo Ferron Madeira (do DM-UFSCar) co-orientará o doutorando Tito Luciano Mamani Luna. Aprovado na 4a. reunião da CPG-Matematica.

320 321 322

3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

323 324 325

326

327

328

Profa. Dra Rosa Maria Moraes A. de Oliveira, coordenadora do PPGE -Relatou problemas sérios do PPGE sobre o exame de proficiência. Solicitou que para 2016 fosse feita uma Ata de Preço para serviços para realização da prova de proficiência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP





A presidente do CoPG disse que consultará o Centro de Línguas da UFSCar e colocará o assunto como ponto de pauta. Disse que consultará os Programas sobre esta demanda. Solicitou aos coordenadores que enviem relatos de dificuldades com exames de proficiência por e-mail e assim analisar essa demanda.

329

330

331

4. EXPEDIENTE

336 337 338

4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

339 340 341

Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional -**PROFMAT**

342 343

- 344 Aluno (a): Amanda Gouveia Alves
- 345 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
- 346 Data da Defesa: 29/05/2015
- 347 Orientador (a): João Carlos Vieira Sampaio
- 348 Título: Mágicas Matemáticas como Metodologia de Ensino.
- 349 Aluno (a): Carmem Barrio Garcia
- 350 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
- 351 Data da Defesa: 24/08/2015
- 352 353 Orientador (a): João Carlos Vieira Sampaio
 - Título: RECREAÇÕES E ARTESANATO EM AULAS DE MATEMÁTICA.

354 355

- Aluno (a): Cesar Augusto Cance
- 356 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
- 357 Data da Defesa: 22/05/2015
- 358 Orientador (a): Grazielle Feliciani Barbosa
- 359 Título: PROJETO CANHÃO: O ENSINO DE FUNÇÕES QUADRÁTICAS COM O
- 360 AUXÍLIO DO SOFTWARE.

361

- 362 Aluno (a): Fernanda Maria Gomes Deangelis
- 363 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
- 364 Data da Defesa: 11/06/2015
- 365 Orientador (a): Grazielle Feliciani Barbosa
- Título: UMA ABORDAGEM SOBRE A RELAÇÃO ENTRE FUNÇÕES E ÁREAS PARA 366
 - O ENSINO FUNDAMENTAL.

- 369 Aluno (a): Haroldo Mantovani
- 370 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
- 371 Data da Defesa: 19/09/2015
- 372 Orientador (a): Jose Antonio Salvador
- Título: ATIVIDADES SOBRE PROGRESSÕES ARITMÉTICAS ATRAVÉS DO 373
- 374 RECONHECIMENTO DE PADRÕES.
- 375 Aluno (a): Marcelo Cardozo de Moraes



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



376	Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
377	Data da Defesa: 21/08/2015
378	Orientador (a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti
379	Título: O FUNCIONAMENTO DO GPS E A MATEMÁTICA DO ENSINO MÉDIO.
380	
381	Aluno (a): Marcia Zulian Teixeira Tassone
382	Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
383	Data da Defesa: 11/09/2015
384	Orientador (a): Jose Antonio Salvador
385	Título: CONSTRUÇÃO DE PARÁBOLA ATRAVÉS DE MODELOS LÚDICOS E
386	COMPUTACIONAIS.
387	Aluno (a): Renan Eduardo Nardelli
388	Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
389	Data da Defesa: 21/08/2015
390	Orientador (a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti
391	Título: O ESTUDO DE SIMETRIAS COM FRISOS E QUESTÕES DA OBMEP.
392	
393	Aluno (a): Waldir Claudio de Castro Júnior
394	Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
395	Data da Defesa: 21/08/2015
396	Orientador (a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti
397	Título: CRIÁNDO MENSAGENS SECRETAS NA ESCOLA BÁSICA UTILIZANDO
398	CRIPTOGRAFIA - RSA
399 400	Drawana da Dás Cradusaña em Arrescalaria a Dasanyahimanta Dural
400 401	Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural -
401	PPGADR-Ar
402	Aluno (a): Carolina Rios Thomson
404	Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural
405	Data da Defesa: 29/10/2014
406	Orientador (a): Lucimar Santiago de Abreu
407	Título: Sistemas Participativos de Garantia: o caso da Associação de Agricultura
408	Natural de Campinas (SP) e região-muito além do controle.
409	Tradular do Campinao (Cr.) o regido maito diem de Controlo.
410	Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental -
411	PPGBMA-So
412	
413	Aluno (a): Mônica Pascoli
414	Nível: Mestrado em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental
415	Data da Defesa: 10/02/2015
416	Orientador (a): Renata Lima
417	Título: CITOTOXICIDADE E GENOTOXICIDADE DE NANOPARTÍCULAS
418	METÁLICAS DE PRATA E DIÓXIDO DE TITÂNIO E ANÁLISES MOLECULARES DA
419	MICROBIOTA DO SOLO.
420	
421	Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC
422	•



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110





10

423	Aluno (a): Eloisa Cristina Silva Santos
424	Nível: Mestrado em Ciência da Computação
425	Data da Defesa: 01/06/2015
426	Orientador (a): Delano Medeiros Beder
427	Título: Integração da Abordagem Domain-Driven Design, e da técnica Behaviour-
428	Driven Development no Desenvolvimento de Aplicações Web.
429	
430	Aluno (a): Lucas Venezian Povoa
431	Nível: Mestrado em Ciência da Computação
432	Data da Defesa: 17/11/2014
433	Orientador (a): Wanderley Lopes de Souza
434	Título: Uma Abordagem para a Decomposição de Processos de Negócio para
435	Execução em Nuvens Computacionais.
436	——————————————————————————————————————
437	Aluno (a): Rafael Stoffalette João
438	Nível: Mestrado em Ciência da Computação
439	Data da Defesa: 07/05/2015
440	Orientador (a): Maria do Carmo Nicoletti
441	Título: Mineração de Padrões Sequenciais e Geração de Regras de Associação
442	envolvendo Temporalidade.
442	envolvendo Temporandade.
443	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM
444	
445	Aluno (a): Antonio Rafael de Andrade
446	Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais
447	Data da Defesa: 05/08/2014
448	Orientador (a): Claudemiro Bolfarini
449	Título: Influência da adição de Nb, Ti e Zr nas propriedades de fluencia da liga HP
450	fundida por centrifugação.
451	
452	Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação -
453	PPGDBC-So
454	
455	Aluno (a): Paulianny de Moura Ribeiro
456	Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
457	Data da Defesa: 12/06/2015
458	Orientador (a): Evandro Marsola de Moraes
459	Título: Diversidade genética e estrutura populacional de Pilosocereus aureispinus: uma
460	espécie de cactácea vulnerável e microendêmica.
461	
462	Aluno (a): Yolanda Oliveira Salgueiro
463	Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
464	Data da Defesa: 29/05/2015
465	Orientador (a): Ana Paula Carmignotto
466	Título: Os Marsupiais (Mammalia: Didelphimorphia) da Caatinga: Diversidade e
467	Distribuição.

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS





470 471 472 473 474 475	Aluno (a): Renata Vilar de Almeida Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais Data da Defesa: 05/02/2015 Orientador (a): Dalva Maria da Silva Matos Título: Invasividade de Hedychium coronarium J. KÖNIG (ZINGIBERACEAE) em diferentes umidades do solo.
476	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE
477 478 479 480 481 482 483	Aluno (a): Aline Germano Fonseca Coury Nível: Mestrado em Educação Data da Defesa: 08/07/2015 Orientador (a): Denise Silva Vilela Título: Frege e as leis da aritmética: do ideal de fundamentação ao paradoxo.
484 485	Aluno (a): Claudia Foganholi Alves Nível: Doutorado em Educação
486 487 488 489 490	Data da Defesa: 26/02/2015 Orientador (a): Luiz Gonçalves Junior Título: Educar e Educar-se na diversidade: uma relação com as danças de culturas populares no Brasil e em Moçambique.
491 492 493 494 495 496 497	Aluno (a): Douglas Carlos Vilela Nível: Mestrado em Educação Data da Defesa: 15/12/2014 Orientador (a): Josimeire Meneses Julio Título: Análise do desenvolvimento de elementos do pensar e do pensamento científico em atividades da disciplina de Instrumentação e Prática no Ensino de Física Clássica da UFSCar.
498 499 500 501 502 503 504 505	Aluno (a): Eliane Nicolau da Silva Nível: Mestrado em Educação Data da Defesa: 23/02/2015 Orientador (a): Maria Aparecida Mello Título: Aprendizagens nas brincadeiras de crianças de dois anos na Educação Infantil: análise dos processos de desenvolvimento cultural.
506 507 508 509 510 511 512	Aluno (a): Joana Brás Varanda Marques Nível: Mestrado em Educação Data da Defesa: 09/12/2014 Orientador (a): Denise de Freitas Título: Educação não formal e divulgação de astronomia no Brasil: o que pensam os especialistas e o que diz a literatura.
512 513 514 515 516	Aluno (a): Selma Leila Bergo Martins Nível: Mestrado em Educação Data da Defesa: 27/02/2015 Orientador (a): Daniel Ribeiro Silva Mill



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8100 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



517 518	Título: Aprendizagem da docência em experiências de Educação a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil: implicações para a prática docente
519 520	presencial.
520	Aluno (a): Talita Secorun dos Santos
522	Nível: Doutorado em Educação
523	Data da Defesa: 23/07/2015
524	Orientador (a): Maria do Carmo de Sousa
525	Título: Atividade Orientadora de Ensino de geometrias na perspectiva lógico-histórica:
526	unidade entre ensino e aprendizagem na formação inicial de professores de
527	matemática
528 529	Aluna (a): Walcan Barbasa Cantas
530	Aluno (a): Welson Barbosa Santos Nível: Doutorado em Educação
531	Data da Defesa: 26/05/2015
532	Orientador (a): Nilson Fernandes Dinis
533	Título: Adolescência Heteronormativa Masculina: Entre a construção obrigatória e a
534	desconstrução necessária.
535	
536	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE-So
537 538	Aluna (a): Daniella Cristina Nagurina
539	Aluno (a): Danielle Cristina Nogueira Nível: Mestrado em Educação
540	Data da Defesa: 12/02/2015
541	Orientador (a): Adriana Varani
542	Título: Revisitando o espaço escolar: os sentidos produzidos pelos professores sobre
543	o SARESP em uma escola Prioritária.
544	
545	Aluno(a): Lucio Costa
546	Nível: Mestrado em Educação
547	Data da Defesa: 25/08/2014
548 549	Orientador(a): Kelen Christina Leite Título: Uma porta e várias saídas: uma análise sobre o processo de reorientação da
550	atenção a saúde mental das pessoas com transtorno mental em conflito, através do
551	Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI).
552	(/ <u>_</u>)/
553	Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEEs
554	
555	Aluno (a): Fabiana Cristina Giehl
556	Nível: Mestrado em Educação Especial
557	Data da Defesa: 03/03/2015
558 559	Orientador (a): Juliane Aparecida de Paula Perez Campos Título: CONTRIBUIÇÕES DE UM PROGRAMA EDUCACIONAL DE INTRODUÇÃO À
560	LINGUAGEM CARTOGRÁFICA TÁTIL PARA ALUNOS COM CEGUEIRA.
561	Entopholis of the following th
562	Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP-So
563	
564	Aluno (a): Juliana Maria Moreira Soares



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8100



565 566	Nível: Mestrado em Engenharia de Produção Data da Defesa: 07/08/2015
567	Orientador (a): Andréa Regina Martins Fontes
568	Título: Estudo multicasos sobre design de produtos na área de tecnologia assistiva.
569	Huio. Estudo municasos sobre design de produtos na area de tecnología assistiva.
	Alives (s). Denote Nahar de Ourhe
570	Aluno (a): Renata Nobre da Cunha
571	Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
572	Data da Defesa: 26/11/2014
573	Orientador (a): Virgínia Aparecida da Silva Moris
574	Título: Inventário do Ciclo de Vida do filme BOPP produzido no Brasil.
575 576	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU
577	Aluno (a): Daniel Tonelli Caiche
578	
579	Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
580	Data da Defesa: 08/04/2015
581	Orientador (a): Ricardo Siloto da Silva
	Título: Análise da Supressão da Arborização Viária na Cidade de São Carlos/SP no
582	Período de 2004 a 2013: contribuições para o planejamento urbano.
583	A1 () Q 'II
584	Aluno (a): Guilherme Luis Coletti
585	Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
586	Data da Defesa: 17/04/2015
587	Orientador (a): Joao Sergio Cordeiro
588	Título: Análise do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos
589	de Ourinhos/SP à Luz da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/10.
590	A
591	Aluno (a): Thais Helena Martinetti
592	Nível: Doutorado em Engenharia Urbana
593	Data da Defesa: 24/04/2015
594	Orientador (a): Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira
595	Título: Análise da Sustentabilidade de Sistemas Locais de Tratamento de Efluentes
596	Sanitários para Habitações Unifamiliares.
597	
598	Programa de Pós-Graduação em Estatística - PPGEs
599	
600	Aluno (a): Alexandre Cristovão Maiorano
601	Nível: Mestrado em Estatística
602	Data da Defesa: 10/10/2014
603	Orientador (a): Francisco Louzada Neto
604	Título: Avaliação Esportiva Utilizando Técnicas Multivariadas: Construção de
605	Indicadores e Sistema Online.
606	
607	Aluno (a): Paulo Henrique Ferreira da Silva
608	Nível: Doutorado em Estatística
609	Data da Defesa: 30/09/2015
610	Orientador (a): Francisco Louzada Neto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8100 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



14

611 612	Título: Multivariate Copula-based SUR Tobit Models: A Modified Inference Function for Margins and Interval Estimation.
613 614	Aluno (a): Vitor Alex Alves de Marchi
615	Nível: Doutorado em Estatística
616	Data da Defesa: 14/08/2015
617	Orientador (a): Francisco Louzada Neto
618 619	Título: Novas distribuições em análise de sobrevivência envolvendo composição e
620	correlação dentre as causas Competitivas.
621	Brograma de Bás Craduceão em Estruturas a Canatrueão Civil BBCECiv
622	Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil - PPGECiv
623	Aluno (a): Kelly Christina Ramos de Oliveira
624	Nível: Mestrado em Estruturas e Construção Civil
625	Data da Defesa: 12/12/2014
626	Orientador (a): Jose Carlos Paliari
627	Título: Produtividade Estratificada da Mão de Obra na Execução do Revestimento de
628	Gesso em Pasta.
629	OCCOOC CITT COLC.
630	Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF
631	Trograma do Foto Gradadydo om Florida Trograma
632	Aluno(a): José Luis Clabel Huamán
633	Nível: Doutorado em Física
634	Data da Defesa: 13/02/2015
635	Orientador (a): Fabio Aparecido Ferri
636	Título: Processamento e caracterização de compósito laminado Lao7 Bao3
637	Mao3/B2TiO3.
638	
639	Aluno (a): Mariana Chinaglia
640	Nível: Doutorado em Física
641	Data da Defesa: 30/04/2015
642	Orientador (a): Alex Eduardo de Bernardini
643	Título: Defeitos topológicos e cadeias cíclicas de deformação aplicados em diferentes
644	cenários.
645	Aluno (a): Ricardo Soares Vieira
646	Nível: Doutorado em Física
647	Data da Defesa: 15/05/2015
648	Orientador (a): Antonio Lima Santos
649	Título: Estudos sobre as equações de Bethe.
650	
651	Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular -
652	PPGGEv
653	Aluna (a), Ailten Farraira da Davila
654 655	Aluno (a): Ailton Ferreira de Paula
656	Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
657	Data da Defesa: 23/03/2015
057	Orientador (a): Alessandra Pereira Fávero

Orientador (a): Alessandra Pereira Fávero



Aluno (a): Victor Borges Rezende

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1.4

658 Caracterização morfológica, molecular e híbridos Título: reprodutiva 659 interespecíficos de Arachis na busca da resistência a pragas do amendoim. 660 661 Aluno (a): Ana Carolina Baptista Moreno Martin Nível: Doutorado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular 662 Data da Defesa: 20/03/2015 663 664 Orientador (a): Heloisa Sobreiro Selistre de Araujo 665 Título: Eficácia do [10]- gingerol contra metástase de câncer de mama: estudos in vitro 666 e in vivo em camundongos. 667 668 Aluno (a): Ezequiel Aguiar de Oliveira 669 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular 670 Data da Defesa: 29/06/2015 671 Orientador (a): Marcelo de Bello Cioffi 672 Título: Evolução Cromossômica em peixes da família Erythrinidae (Characiformes). 673 Citogenética comparativa entre espécies do gênero Hoplias. 674 675 Aluno (a): Karina Kirschner Lopes 676 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular 677 Data da Defesa: 04/02/2014 678 Orientador (a): Anderson Ferreira da Cunha 679 GÊNICA Título: ANÁLISE DA **EXPRESSÃO** Е **PROTEICA** DAS 680 PEROXIRREDOXINAS EM PACIENTES COM DEFICIÊNCIA DE GLICOSE-6-681 FOSFATO DESIDROGENASE E HEMOGLOBINOPATIA SC. 682 683 Aluno (a): Lucas Tadeu Peloggia Caldano 684 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular 685 Data da Defesa: 21/02/2014 686 Orientador (a): Pedro Manoel Galetti Junior 687 Título: Avaliação da variabilidade das populações de mico-leão-preto (Leontopithecus 688 chrysopygus Mikan, 1823) na Floresta Nacional de Capão Bonito-SP. 689 690 Aluno (a): Paola Andrea Ayala Burbano 691 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular 692 Data da Defesa: 03/06/2015 693 Orientador (a): Patrícia Domingues de Freitas 694 Título: Variabilidade genética e verificação de paternidade da colônia cativa do mico-695 leão preto (Leontopithecus chrysopygus) (PRIMATES, CALLITHRICIDAE) utilizando 696 marcadores microssatélites. 697 698 Aluno (a): Tainá Regina Damaceno Silveira 699 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular 700 Data da Defesa: 26/02/2014 701 Orientador (a): Anderson Ferreira da Cunha 702 Título: ANÁLÍSE DA EXPRESSÃO DE PCBP1, PCBP2, HNRNPK E HNRNPD E SUA 703 RELAÇÃO COM A BETA TALASSEMIA. 704



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



16

706	Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
707	Data da Defesa: 28/02/2014
708	Orientador (a): Reinaldo Alves de Brito
709	Título: COMPARAÇÃO DE TRANSCRIPTOMAS POR SEQUENCIAMENTO DE
710	PRÓXIMA GERAÇÃO EM TECIDOS DE CABEÇA DE DUAS ESPÉCIES DE
711	MOSCAS-DAS FRUTAS, Anastrepha fraterculus e Anastrepha obliqua.
712	
713	Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos -
714	PPGGOSP
715	
716	Aluno (a): Elivan Afonso Moraes
717	Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
718	Data da Defesa: 05/08/2015
719	Orientador (a): Maria Teresa Miceli Kerbauy,
720	Título: Dinâmica da Participação em Órgãos Colegiados:estudo de caso do
721	IFSULDEMINAS-Câmpus Machado.
722	
723	Aluno (a): Regina Lourenço de Barros
724	Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
725	Data da Defesa: 04/08/2015
726	Orientador (a): Vera Alves Cepêda
727	Título: Universidade, extensão e sociedade: um estudo das ações na área da saúde
728	na UFSCar (2004/2014).
729	Aluno (a): Thiago Loureiro
730	Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
731	Data da Defesa: 18/08/2015
732	Orientador (a): Glauco Henrique de Sousa Mendes
733	Título: Remoção e Vivências de Prazer-Sofrimento de Servidores Técnico-
734	Administrativos da Universidade Federal de São Carlos.
735	
736	Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGL
737	
738	Aluno (a): Daniela Terenzi
739	Nível: Doutorado em Linguística
740	Data da Defesa: 22/08/2014
741	Orientador (a): Eliane Hercules Augusto Navarro

743 744 745

742

- 746 Aluno (a): Flávio Henrique Moraes
 747 Nível: Mestrado em Linguística
 748 Data da Defesa: 01/07/2015
- 749 Orientador (a): Valdemir Miotello
- 750 Título: O gênero hino na perspectiva bakhtiniana: uma abordagem dilógica do hino do

considerando visões de aprendizes, instituição formadora e empregadores.

751 MST e de outros enunciados Concretos.

752

Título: Princípios norteadores para o planejamento de cursos de línguas para

propósitos específicos em curso superior tecnológico (manutenção de aeronaves):



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110







753	Aluno (a): Julio Cesar Machado
754	Nível: Doutorado em Linguística
755	Data da Defesa: 20/03/2015
756	0: () () 0

Orientador (a): Soeli Maria Schreiber da Silva 756

757 Título: O paradoxo a partir da teoria dos blocos semânticos: língua, dicionário e

758 história.

759 760

761

Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGM

762 Aluno (a): Tito Luciano Mamani Luna 763 Nível: Mestrado em Matemática 764 Data da Defesa: 30/03/2015

765 Orientador (a): Gustavo Ferron Madeira

766 Título: Bifurcação e estabilidade de equilíbrios de um problema de Neumann

parabólico com peso indefinido em genética populacional.

767 768 769

Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ

770 771 Aluno (a): Alan Rogério Ferreira Lima 772 Nível: Doutorado em Química

773 Data da Defesa: 19/06/2015

774 Orientador (a): Emerson Rodrigues de Camargo

775 Título: Propriedades Elétricas e Estruturais do Niobato de Potássio e Estrôncio Obtido

776 pelo Método de Pechini.

777 Aluno (a): Alexander Fernández de la Torre

778 Nível: Doutorado em Química 779 Data da Defesa: 19/06/2015 780 Orientador(a): Márcio Weber Paixão

781 Título: Multicomponent Reactions in the Discovery of Organocatalysts and the

Diversification of Organocatalytic Approaches.

782 783

784 Aluno (a): Angélica Ellen Graminha 785 Nível: Mestrado em Química 786 Data da Defesa: 16/04/2010 787 Orientador (a): Alzir Azevedo Batista

788 Título: Complexos de Ru e Pd com Bases de Schiff de Ditiocarbazatos com Interesse 789

Bioinorgânico e Quimioterápico.

790 791 792

793

Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS

794 Aluno (a): Thais Santos Moya 795 Nível: Doutorado em Sociologia 796 Data da Defesa: 18/12/2014

797 Orientador (a): Maria Ines Rauter Mancuso

798 Título: A nação mestiça ameaçada? Análise anticolonial do debate público sobre as

799 ações afirmativas no Brasil.



802

803

809 810

811

818

823 824 825

826

827 828 829

830

831 832

833 834

835 836

837

838

839

840 841

842

843

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas -**PIPGCF**

804 Aluno (a): André Luis de Oliveira Krug 805 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas 806

Data da Defesa: 28/03/2014

807 Orientador (a): Sandra Lia do Amaral Cardoso 808

Título: Papel do exercício resistido na atrofia muscular induzida pela dexametasona.

Aluno (a): Elke Mayumi Furuya da Cunha Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas

812 Data da Defesa: 08/05/2014

813 Orientador (a): Azair Liane Matos do Canto de Souza

814 Título: Avaliação do papel dos receptores 5-HT2C da substância cinzenta 815 periaquedutal sobre a antinocicepção induzida pelo predador (rato) em camundongos

816 submetidos ao modelo de dor neuropática. 817

Aluno (a): Nathan Dias Martins

819 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas

820 Data da Defesa: 10/03/2015 821 Orientador (a): Ana Lúcia Kalinin 822

Título: Efeitos da microcistina-LR sobre parâmetros cardiorrespiratórios e biomarcadores do estresse oxidativo de duas espécies de teleósteos tropicais: Traíra (Hoplias malabaricus) e matrinxã (Brycon amazonicus).

Homologado. Parecer nº 178/2015

4.2. CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE **DOCENTES**

4.2.1. Credenciamentos

Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna - PPGCFau

- Profa. Dra. Giulianna Rondineli Carmassi Docente da Universidade Federal de São Carlos, do campus Lagoa do Sino, pertencente ao grupo de pesquisa Ecologia, Genética e Conservação da Biodiversidade do Sudoeste Paulista, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.
- Profa. Dra. Rosana Louro Ferreira Silva Docente da Universidade de São Paulo, pertencente ao grupo de pesquisa Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Ambiental - GEPEA, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

Homologado. Parecer nº 179/2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luíc km 225. Caixa Bostal 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN

- Prof. Dr. Rhainer Guillermo Nascimento Ferreira - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento de Hidrobiologia - DHb, pertencente ao grupo de pesquisa Análise e Planejamento Ambiental – UFSCar (Líder), solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

Homologado. Parecer nº 180/2015

Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGL

- Profa. Dra. Rosangela Ferreira de Carvalho Borges - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento de Letras - DL, pertencente ao grupo de pesquisa Língua, Cultura, Representação, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

Homologado. Parecer nº 181/2015

Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi

- Prof. Dr. Marcos Hortes Nisihara Chagas - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento de Gerontologia - GERo, pertencente ao grupo de pesquisa Teoria da Mente, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

Homologado. Parecer nº 182/2015

Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF

- Prof. Dr. Cleiton Augusto Libardi - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento de Educação Física e Motricidade Humana - DEFMH, pertencente ao grupo de pesquisa Obesidade Clínica e Experimental, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

Homologado. Parecer nº 183/2015

4.2.2 Descredenciamentos

Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT

- Prof. Dr. Douglas José Alem Junior PROFMAT.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Bostal 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Homologado. Parecer nº 184/2015

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBiotec

- Profa. Dra. Aparecida Maria Catai

Homologado. Parecer nº 185/2015

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas - PPGECE

- Profa. Dra. Deisemara Ferreira

Homologado. Parecer nº 186/2015

Programa de Pós-Graduação em Estatística - PPGEs

- Profa. Dra. Cibele Maria Russo Noveli
- Prof. Dr. Luis Aparecido Milan
- Prof. Dr. Luis Ernesto Bueno Salasar
- Prof. Dr. Marcio Alves Diniz
- Prof. Dr. Mário de Castro Andrade Filho

Homologado. Parecer nº 187/2015

4.3 - SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC, solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Leonardo Castro Botega (Doutorado), até 21/03/2016 aprovado na reunião 258 da CPG de 16/09/2015. Homologado. Parecer nº 188/2015

Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF, solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Jose Luis Clabel Huamán (Doutorado), até 28/02/2015 aprovado na reunião 209 da CPG de 16/09/2014. **Homologado. Parecer nº 189/2015**

Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS, solicita prorrogação do prazo de defesa da aluna Jacqueline da Silva Costa (Doutorado), até 23/10/2015 aprovado na reunião 59 da CPG de 14/10/2015. **Homologado. Parecer nº 190/2015**

- Of. 008/2015 - PPG-CC, de 08/10/2015 - Solicita a possibilidade de 3º (terceiro) trancamento de matrícula da aluna Isis Caroline Oliveira de Sousa Fogaça, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Comutação, por motivos de saúde. O



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luía km 235. Caixa Bostol 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



PPG-CC aprovou a solicitação da aluna na 258^a Reunião Ordinária da CPG-PPGCC. **Homologado. Parecer nº 191/2015**

4.4 - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIMENTOS INTERNOS E NORMAS COMPLEMENTARES:

4.1 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO DA FAUNA solicita a aprovação das alterações feitas em seu Regimento Interno:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO DA FAUNA

Título I Dos Objetivos

Artigo 1º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna (PPGCFau) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em convênio com a Fundação Parque Zoológico do Estado de São Paulo (FPZSP), abrangem estudos e trabalhos de formação em Curso de Mestrado Profissional, o qual oferece uma área de concentração: Conservação da Fauna.

§ 1º - O Mestrado Profissional visa possibilitar ao pós-graduando condições para o desenvolvimento de uma prática profissional transformadora, por meio da incorporação do método científico e da aplicação dos conhecimentos de novas técnicas e processos.

 § 2º - A criação de novas áreas de concentração no Programa deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGCFau, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar para aprovação.

Título II Da Coordenação do Programa

 Artigo 2º - O PPGCFau será administrado por uma Comissão de Coordenação de Pós-Graduação (CPG).

 \S 1° - A CPG será composta por um coordenador e um vice-coordenador, ambos docentes credenciados no Programa, dois representantes docentes credenciados no Programa, sendo um representante da FPZSP, e um representante discente.



994

995

996 997

998

999 1000

1001

1002 1003

1004

1005

1006 1007

1008 1009 1010

1011 1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110



- § 2º O coordenador e o vice-coordenador, docentes da UFSCar, serão eleitos na 990 forma direta pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos nele 991 regularmente matriculados. 992
 - § 3º A escolha do coordenador e vice-coordenador será realizada através de eleição paritária com voto ponderado. Os procedimentos específicos para a eleição serão aprovados pela CPG, mediante proposta da Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.
 - § 4º Os representantes docentes e respectivos suplentes serão indicados pelos seus pares, na forma definida pela categoria, sendo permitida uma recondução.
 - § 5º O representante discente e o respectivo suplente serão indicados pelos seus pares, na forma definida pela categoria, sendo permitida uma recondução.
 - § 6º O mandato do coordenador, vice-coordenador e dos representantes docentes e seus suplentes é de dois anos. O mandato do representante discente e de seu suplente é de um ano.
 - § 7º O PPGCFau disporá de uma Secretaria que se encarregará de funções administrativas e de controle acadêmico do Programa.

Artigo 3º - Compete à CPG:

- a) responsabilizar-se pelo nível didático-científico do Programa;
- deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa;
- elaborar o Regimento Interno do PPGCFau e, após apresentá-lo ao CoPG para aprovação, distribuí-lo e divulgá-lo entre o corpo docente e discente:
- d) estabelecer e divulgar o calendário escolar, de matrícula e de outras atividades, semestralmente:
- e) estabelecer e implementar os prazos e as normas para a realização dos Processos de Seleção e dos Exames de Proficiência em Língua Inglesa;
- elaborar e propor alterações do Programa no que se refere ao Regimento Interno, às áreas de concentração, às linhas de pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular e encaminhá-las à apreciação do CoPG;
- g) fixar anualmente o número de vagas para admissão de candidatos;
- definir semestralmente a oferta de disciplinas;
- i) deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao PPGCFau:
- deliberar sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao j) Programa;
- deliberar sobre a indicação de orientadores e de comissões examinadoras; k)
- elaborar e encaminhar ao CoPG a documentação para a concessão do título de Mestre Profissional em Conservação da Fauna;
- m) administrar os recursos orçamentários do Programa;
- n) avaliar periodicamente o Programa;
- o) solicitar e administrar a distribuição de bolsas de pós-graduação;
- p) convocar as eleições para a CPG:
- 1036 q) deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1037	r)
1038	Artigo 4º - Compete ao coordenador:
1039	

- a) presidir a CPG;
- b) convocar reuniões regulares da CPG;
- c) coordenar as atividades didático-científicas conjuntamente com a CPG;
- d) representar o PPGCFau junto aos diferentes órgãos da UFSCar e de outras instituições:
- e) dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa.

Artigo 5º - Compete ao vice-coordenador substituir o coordenador em todos os casos de impedimento ou ausência deste último.

Título III Do Corpo Docente

- **Artigo 6º -** O corpo docente do PPGCFau é constituído por docentes responsáveis por disciplinas constantes do currículo e/ou por orientação discente, credenciados pela CPG e homologados pelo CoPG.
- § 1º Para credenciamento de docentes no Programa é exigido o título de doutor e o exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos de validade comprovada em sua área de atuação.
- § 2º O título de doutor pode ser dispensado, a juízo da CPG, caso o profissional comprove alta experiência e conhecimento profissionais ou técnicos no campo específico da conservação da fauna.
- § 3º O pedido de homologação de credenciamento de docente deve ser acompanhado de currículo atualizado, com ênfase na produção intelectual e técnica dos últimos cinco anos, e descrição de atividades em disciplinas e orientação de alunos a serem desenvolvidas no Programa.
- § 4º No mínimo a cada avaliação do Programa pela CAPES, a CPG procederá também à renovação do credenciamento do seu corpo docente, analisando sua contribuição didática, científica e/ou técnica e de orientação de alunos no período anterior.
- § 6º Portador de título de doutor ou profissional com experiência reconhecida pela CPG pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de um trabalho, sob as seguintes condições:
 - a) o reconhecimento deve ser feito pela CPG, com comunicação ao CoPG, sem processo formal de credenciamento:
 - b) o co-orientador tem as mesmas responsabilidades do orientador e pode, a critério da CPG, participar da Comissão Examinadora da defesa.
- § 7º São motivos para a solicitação referida no parágrafo 6º:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1085
1086
1087
1088

1089

1090

1091 1092 1093

1098 1099 1100

1101 1102 1103

1104 1105 1106

1107

1112 1113 1114

1115 1116 1117

1118

1123

1124

1129 1130 1131

1132

- a) o caráter interdisciplinar do trabalho, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da(s) de domínio do orientador;
- b) a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do trabalho;
- c) a execução do trabalho em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.
- Artigo 7º Poderão ser credenciados no Programa professores de outras instituições de ensino superior, bem como pesquisadores especialmente convidados pela sua experiência científica ou técnica.
- § 1º O número de docentes externos à UFSCar credenciados no Programa não pode ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de seu corpo docente.
- § 2º Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:
 - a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
 - b) vinculado a uma instituição conveniada à UFSCar especificamente para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação, no caso a Fundação Parque Zoológico de São Paulo.
- § 3º Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, nas categorias de docente colaborador ou de docente visitante, professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente para este fim.
- § 4º A autorização para ministrar aulas como docente visitante pode ser feita pelo período máximo de um ano.
- Artigo 8º Os membros do corpo docente terão as seguintes atribuições:
 - a. ministrar aulas;
 - b. desenvolver projetos de pesquisa ou tecnológicos que possibilitem a participação de alunos no Programa;
 - c. orientar alunos do Programa, quando credenciados para este fim;
 - integrar comissões: i) de Exame de Seleção, ii) de Exame de Proficiência em Língua Inglesa, iii) examinadoras de Defesa do trabalho de mestrado profissional:
 - e. desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos regulamentares.

Título IV Do Corpo Discente

Artigo 9º - Os candidatos a alunos do Programa serão selecionados dentre portadores de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2:

- Artigo 10º A inscrição para o processo de seleção do Programa será feita mediante requerimento ao coordenador e apresentação dos documentos e comprovantes exigidos pela Secretaria do PPGCFau.
- \$ 10 Os critérios de seleção serão definidos pela CPG e explicitados em edital a ser
 amplamente divulgado.
 - § 2º O processo de seleção será realizado por comissão de seleção nomeada pela CPG.
 - § 3º Candidatos estrangeiros portadores de diploma de graduação poderão, a critério da CPG, ser admitidos no PPGCFau a partir de convênios internacionais firmados pela Universidade ou agências de fomento, mediante solicitação à CPG e o aceite de docente orientador na linha de pesquisa pretendida. A matrícula desses alunos deverá obedecer aos critérios previstos nos artigos 9 e 11.
 - **Artigo 11º** A matrícula como aluno regular no PPGCFau é feita mediante a apresentação de documentos comprobatórios da conclusão do curso de graduação, além de outros exigidos pela CPG, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG.
 - § 1º Para a matrícula, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.
 - § 2º Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo.
 - § 3º A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador, sob pena de serem considerados desistentes do curso.
 - § 4º A critério do docente responsável, a CPG poderá aceitar a inscrição em caráter excepcional, como aluno especial, em disciplinas determinadas, de portador de diploma de graduação não matriculado em curso do Programa e que demonstre interesse em cursar disciplinas cujos conteúdos contribuam para o seu trabalho em outra instituição ou para o seu aprimoramento profissional.
 - § 5º A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade. Esta inscrição poderá ser por um período de um a doze meses, prorrogável por mais seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar ao Programa o visto de entrada e permanência no país.



 $\begin{array}{c} 1213 \\ 1214 \end{array}$

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235. Caixa Postal 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110





Título V Da Orientação dos Alunos

Artigo 12º - Todo candidato ao curso do PPGCFau deverá, no ato da inscrição para o exame de Seleção, indicar <u>a linha de pesquisa para a qual está se candidatando.seu pessível orientador, de uma lista de nomes de orientadores que abriram vagas para aquele exame de seleção específico.</u>

§ 1º - Na homologação da matrícula do aluno aprovado no exame de Seleção, caberá a CPG a indicação do orientador para este aluno, ouvidos o aluno e o orientador, respeitada a linha de pesquisa escolhida pelo candidato no ato da inscrição para o referido exame.

tos e

Formatado: Fonte: (Padrão) Arial, 11

pt. Não Negrito

- § 2º A alocação e a disponibilidade de laboratórios (espaço físico, equipamentos e reagentes) para as orientações do Mestrado Profissional serão de responsabilidade dos orientadores.
- § <u>32</u>º Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência ou motivo de força maior, ficando a aprovação reservada à CPG.
- § 43º Caso ocorra o término do compromisso de orientação, antes da defesa do Trabalho Final, por parte do orientador ou orientando, o solicitante deverá encaminhar um relatório circunstanciado e explicativo da questão, para posterior homologação pela CPG.
- § <u>5</u>4º O número máximo de alunos que cada docente do PPGCFau pode orientar simultaneamente é quatroquatro.

Título VI Dos Créditos

- **Artigo 13º** A integralização dos estudos necessários ao curso de Mestrado Profissional é expressa em unidades de crédito, que correspondem a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.
- **Artigo 14º** A estrutura curricular do curso de Mestrado Profissional do PPGCFau, elaborada pela CPG e aprovada pelo CoPG, prevê a integralização de um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas.
- § 1º As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa e caracterização por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e docentes responsáveis por seu oferecimento.
- § 2º- As disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos específicos do curso serão oferecidas como "Tópicos" e caracterizadas a cada oferta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



27

1229 1230 1231

§ 3º - O Programa deverá providenciar a realização do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, que não contará créditos e será realizado segundo normas estabelecidas pela CPG.

1232 1233 1234

1238

1239

1240

§ 4º - Alterações curriculares devem ser aprovadas pela CPG e comunicadas à ProPG.

1235 1236 1237

Artigo 15º - A critério da CPG, por proposta do orientador, disciplinas de pósgraduação cursadas como aluno regular em outro curso do mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em qualquer curso de pós-graduação, podem ser reconhecidas, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no

1245

1246

- § 1º No ato de solicitação de reconhecimento de créditos o aluno deverá apresentar os documentos comprobatórios necessários para a deliberação da CPG.
- § 2º Nos casos previstos neste artigo, os créditos atribuídos pelas diferentes instituições serão convertidos para o sistema de referência da estrutura curricular do PPGCFau.

§ 3º - A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do curso.

1251 1252 1253

Artigo 16º - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado Profissional deve ser feita no prazo de dois anos, contados a partir da data da matrícula no curso.

§ 1º - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o curso, poderá ser concedido o prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em disciplinas.

§ 2º - O prazo máximo para que os alunos apresentem pedido de cancelamento de inscrição em disciplinas será sempre inferior à metade do período em questão, devendo constar do Calendário Acadêmico do Programa.

1263 1264 1265

1262

Artigo 17º - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo professor responsável, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

- 1268 A Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
- 1269 B Bom, com direito aos créditos;
- 1270 C Regular, com direito aos créditos;
- 1271 D Insuficiente, sem direito aos créditos;
- 1272 E Reprovado, sem direito aos créditos;
- 1273 I Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado,
- 1274 uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidas, e que deve ser transformado em
- 1275 nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados nos prazos
- 1276 estabelecidos pela CPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



28

1277 1278 1279

§ 1º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos, deve ser indicada no Histórico Escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.

1285

1286

1280

§ 2º - A freqüência às aulas presenciais e seminários será obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas e seminários efetivamente realizados. Caberá ao docente responsável por cada disciplina estabelecer o mínimo de atividades que devem ser cumpridas pelo aluno para ter aproveitamento na disciplina.

1287 1288 1289

Artigo 18º - Será desligado do PPGCFau o aluno que:

1290 1291

 a. Obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) e nos períodos letivos seguintes rendimento acumulado médio inferior a 2,50 (dois inteiros e cinqüentacinquenta centésimos);

1292 1293 1294

1295

1296

1297

1298

1299

- b. Obtiver nível D ou E em disciplinas por duas vezes;
- c. Ultrapassar o prazo máximo permitido para a integralização dos créditos em disciplinas, ou para a Defesa do Trabalho Final;
- d. For reprovado na Defesa do Trabalho Final;
- e. Desistir do curso, pelo não cumprimento da renovação semestral de matrícula, prevista no parágrafo 1º do artigo 11.

Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item a deste artigo será igual à média ponderada (*MP*) dos valores (*Ni*) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (*ni*) de créditos das disciplinas, isto é,

1305 1306

1304

1307 A = 4 1308 B = 3 1309 C = 2

 $1310 \quad D = 1$ $1311 \quad E = 0$

isto é,

 $MP = \frac{\sum n_{i} \times N_{i}}{\sum n_{i}}$

1312 1313

1314

Artigo 19º - O trancamento de matrícula no PPGCFau pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de freqüentar o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

1318 1319

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- § 2º Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.
- § 3º A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de freqüentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.
- § 4º A CPG pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.
- § 5º No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do curso.

Título VII Do Trabalho Final de Conclusão do Mestrado Profissional

Artigo 20º - O Trabalho Final de Conclusão do Mestrado Profissional poderá ser apresentado em um dos formatos básicos de apresentação: (1) uma Dissertação de Mestrado, no estilo convencional, com a seguinte estrutura geral: Capa e ContracapaContracapa, com nome da Instituição, do Programa, do aluno e do orientador, e ano de conclusão, Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões, Referências Bibliográficas; ou (2) um Relatório de Desenvolvimento do Trabalho Final, com a seguinte estrutura geral: Capa e ContracapaContracapa, com nome da Instituição, do Programa, do aluno e do orientador, e ano de conclusão, Resumo, Descrição detalhada e Bibliografia, quando não se tratar de uma dissertação no estilo acima referido e tratar-se de (2.1) revisão atual e aprofundada da literatura sobre uma temática no escopo do programa; (2.2) desenvolvimento de protocolos de manejo de fauna; (2.3) descrição de novos processos ou técnicas relacionadas ao escopo das linhas de pesquisa do programa: (2.4) desenvolvimento de materiais didáticos, em especial relacionados a conservação e educação ambiental; (2.5) desenvolvimento de softwares relacionados às linhas de pesquisa do programa; (2.6) desenvolvimento de uma inovação tecnológica relacionada ao escopo do programa. É condição para a obtenção do título de Mestre Profissional a defesa pública do Trabalho Final.

- § 1º O prazo para a conclusão do curso é de dois anos, a contar da data da matrícula no curso.
- § 2º A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Trabalho Final implicará atribuição de 64 (sessenta e quatro) créditos.
- § 3º A Defesa do Trabalho Final só poderá ser realizada um ano, no mínimo, após a data de matrícula no curso e depois de completados todos os créditos em disciplinas e demais requisitos do curso.
- § 4º Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e plenamente justificados, o discente proceda à Defesa do Trabalho Final depois de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- esgotado o prazo limite para sua realização, desde que respeitado o prazo estabelecido no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.
- **Artigo 21 -** A avaliação da defesa pública do Trabalho Final será feita por uma 1374 Comissão Examinadora escolhida e constituída pela CPG do Programa. 1375
 - § 1º O orientador do candidato é membro nato da Comissão Examinadora, cabendo presidi-la.
 - § 2º As comissões examinadoras são constituídas por três membros portadores de título de doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar.
 - § 3º Além do orientador, o co-orientador poderá participar da Comissão Examinadora como membro extra ao mínimo exigido no parágrafo 2º. Neste caso, o orientador e o co-orientador apresentarão, de comum acordo, um único julgamento.
 - § 4º É facultada à CPG, quando da composição das comissões examinadoras, a indicação de membros suplentes, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar.
 - **Artigo 22 -** Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento mediante a atribuição de nível, de acordo com a seguinte escala de avaliação:
- 1394 A = Excelente
- B = Bom

 $\begin{array}{c} 1401 \\ 1402 \end{array}$

- 1396 C = Regular
- 1397 D = Reprovado
 - § 1º Será aprovado o candidato que obtiver níveis "A" ou "B" da maioria dos examinadores.
 - § 2º É facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e sugestões sobre a reformulação do texto do Trabalho Final.
 - § 3º É assegurada ao candidato uma exposição de, pelo menos, 30 minutos sobre seu Trabalho Final antes da argüição.
 - § 4º O aluno aprovado na defesa pública do Trabalho Final deve apresentar o texto definitivo, com anuência escrita do orientador, para a homologação da aprovação na defesa pela CPG do Programa, a fim de compor a documentação necessária à obtenção do título.

Título VIII
Dos Títulos e Certificados



1426

1427

1428

1429

1430 1431 1432

1433

1434 1435

1436

1437 1438

1439

1440

1441 1442

1443 1444 1445

1446 1447

1448 1449

1450

1451 1452 1453

1454

1455

1456 1457

1462

1463

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 1417 Artigo 23 - O título de Mestre Profissional em Conservação da Fauna será conferido 1418 ao candidato que: 1419
- 1420 a. Completar o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas estabelecidas pelo 1421 Programa;
- 1422 b. For aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa; 1423
 - c. For aprovado na defesa pública do Trabalho Final.

Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre Profissional em Conservação da Fauna após a homologação pelo CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa do Trabalho Final, para assegurar a obtenção do título.

Título IX Das Disposições Gerais Transitórias

- Art. 24 Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo CoPG.
- Art. 25 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pelo CoPG, a pedido do Coordenador do PPGCFau ou por proposta de qualquer membro da CPG.
- Art. 26 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo

Resolução CoPG nº 11/2015

4.3 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS solicita a aprovação das alterações feitas em seu Regimento Interno aprovado na reunião 581/15 da CPG-CEM de 06/10/2015:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

REGIMENTO INTERNO

Título I DOS OBJETIVOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



ART. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPG-CEM) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), tem por finalidade formar excelentes pesquisadores - através de aulas, dissertações e teses originais e de alto nível em Materiais e também através do estabelecimento de convênios nacionais e internacionais tanto com instituições acadêmicas como com a indústria - e assim contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da área, tornando-se um centro internacional de ensino, pesquisa e extensão que seja referência de qualidade.

Parágrafo único - A Ciência e Engenharia de Materiais é o campo do saber ligado à geração e aplicação do conhecimento que relaciona a composição, processamento e estrutura dos materiais com suas propriedades e usos.

ART. 2º - O PPG-CEM/UFSCar compreende dois cursos com níveis de formação que são o de Mestrado e o de Doutorado, conduzindo, respectivamente, aos títulos de Mestre e Doutor.

- § 1º O Mestrado visa a possibilitar o desenvolvimento de estudos de natureza científica e tecnológica para o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos da área de Ciência e Engenharia de Materiais. Visa, também, a qualificação à docência de nível superior, à pesquisa e ao exercício profissional especializado.
- § 2º O Doutorado visa a formar cientistas de alto nível com capacidade de solução de problemas de fronteira do conhecimento na área de Ciência e Engenharia de Materiais, promovendo a investigação que propicie uma contribuição original nessa área.

§ 3º - O titulo de Mestre não e requisito obrigatório para a obtenção do título de Doutor. Porem, candidatos ao curso doutorado que possuírem título de Mestre e aqueles que não o possuírem serão submetidos a Processo Seletivo diferenciado previsto em normas internas do Programa.

ART. 3º - O PPG-CEM/UFSCar compreende as seguintes áreas de concentração: Metalurgia, Cerâmica, Polímeros e Desenvolvimento Tecnológico.

Parágrafo único - A criação de novas áreas de concentração no Programa ou em um de seus cursos deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPG-CEM/UFSCar, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação da UFSCar (CoPG/UFSCar) para aprovação.

Título II

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

ART. 4º - O PPG-CEM/UFSCar será coordenado de maneira autônoma por sua Coordenação de Pós-Graduação (CPG-CEM/UFSCAR).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1509 1510

1511 1512 ART. 5º - A CPG-CEM/UFSCAR será constituída por quatro membros do corpo docente do PPG-CEM/UFSCar e por um membro do corpo discente, sendo um dos docentes o Coordenador, responsável pelo Programa perante ao CoPG/UFSCar, e outro o Vice-Coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente da UFSCar.

§ 1º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, bem como dos representantes docentes e seus suplentes, é de dois anos permitida uma recondução. O mandato dos representantes discentes e seus suplentes é de um ano, permitida uma recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos.

1518 1519 1520

1517

§ 2º - A indicação dos membros da CPG-CEM/UFSCar far-se-á através de eleição, em conformidade com regulamento interno próprio.

1521 1522 1523

1524

1525

1526

1527

§ 3º - No caso de vacância ou impedimento do Coordenador e do Vice-Coordenador no exercício de suas funções por um período maior que dois meses o membro da CPG-CEM/UFSCar credenciado há mais tempo no Programa assume a Coordenação e dentro deste período convoca nova eleição. Para período inferior ha dois meses a Coordenação do PPG-CEM/UFSCar deverá ser exercida pelo membro credenciado ha mais tempo no Programa até o retorno do Coordenador ou Vice-Coordenador eleitos.

1528 1529 1530

ART. 6º - São atribuições da CPG-CEM/UFSCar:

1531 1532 a) aprovar modificações no Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar, remetendoas à CoPG/UFSCar para aprovação;

1533 1534 1535 b) determinar a quantidade e distribuição de créditos correspondentes aos cursos do Programa;

c) organizar e publicar o calendário do Programa;

1536 1537 1538 d) organizar e publicar, ouvido seu corpo docente, a lista dos docentes qualificados para orientar os candidatos ao PPG-CEM/UFSCar;

1539 1540 e) organizar e publicar, semestralmente, o elenco das disciplinas de pósgraduação a serem ministradas, em tempo hábil para sua ampla distribuição e divulgação;

1541 1542 1543 f) organizar e publicar, sempre que necessário, versões atualizadas do Catálogo e do Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar;

1544 1545 g) deliberar, em cada caso, sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da UFSCar: h) publicar os editais de processos seletivos de candidatos ao PPG-CEM/UFSCar;

1546 1547

i) constituir comissão para realização do processo seletivo, e homologar o resultado final;

1548

j) receber e julgar os pedidos de inscrição em disciplinas e nos cursos do Programa:

1549 1550

k) aprovar as designações e substituições de orientadores; I) julgar os programas de estudo e de pesquisa dos candidatos;

1551 1552

m) tomar as providências para a realização dos exames de proficiência em língua inglesa, de qualificação e das defesas de Dissertação e Tese;

1553 1554

n) julgar as decisões das comissões e bancas examinadoras;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



34

- o) promover junto às autoridades universitárias a expedição de diplomas e certificados;
 - p) exercer outras funções visando à adequada coordenação do Programa;
 - q) analisar e decidir sobre o desempenho dos alunos e docentes do Programa;
 - r) deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.

ART. 7º - A CPG-CEM/UFSCar contará com uma Secretaria Administrativa, a qual caberá:

- a) abrir inscrições e receber pedidos de inscrição de interessados em disciplinas e nos cursos do Programa;
- b) emitir e receber as cadernetas das disciplinas do Programa;
- c) organizar o cadastro e histórico escolar dos alunos do Programa, com base nas cadernetas das disciplinas e outros assentamentos:
- d) computar os créditos no final dos semestres, com base nas cadernetas das disciplinas;
- e) organizar e divulgar amplamente o horário das disciplinas antes do início de cada período;
- f) informar os docentes e alunos do Programa sobre as decisões da CPG-CEM/UFSCar;
- g) encaminhar processos para exame à CPG-CEM/UFSCar, ao CoPG/UFSCar, às Comissões, etc.:
- h) providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
- i) coletar e digitar dados e informações para os relatórios à CAPES;
- j) atualização de todos os sítios na internet relativos às atividades do PPG-CEM/UFSCar
- k) assessorar na execução das demais atividades relacionadas ao PPG-CEM/UFSCar.

Título III DO CORPO DOCENTE

1588

1589

1555

1556

1557

1558

1559

1560 1561

1562

1563

1564

1565

1566

1567

1568

1569

1570

1571

1572

1573

1574

1575

1576

1577

1578 1579

1580

1581

1582 1583

ART. 8º - O corpo docente do PPG-CEM/UFSCar é constituído de docentes e pesquisadores portadores do título de Doutor, com experiência científica, cujas linhas de pesquisa se relacionem às áreas de concentração do Programa, sendo credenciados pela CPG-CEM/UFSCar e homologados pelo CoPG/UFSCar para a oferta de disciplinas e orientação de dissertações e teses.

- § 1º O corpo docente do PPG-CEM/UFSCar é constituído de duas categorias docentes, a saber:
 - a) Docente Permanente;
 - b) Docente Colaborador.

1594

§ 2º - Em caráter estritamente excepcional, o título de Doutor poderá ser dispensado, a juízo do CoPG/UFSCar (respeitada a legislação vigente), caso o docente candidato ao credenciamento o solicite e comprove grande experiência e conhecimento em seu campo de atividade.



1603

1604

1605

1606

1607

1608 1609

1610

1611

1612

1613

1614

1615

1616

1617

1618 1619

1620

1621

1622

1623

16241625

1626

1627

1628

1629

1630

1631

1632

1633

1634

1635

1636

1637

1638

1639

1640

1641

1642

1643

1644

1645 1646

1647

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- § 3º Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma dissertação ou tese, nas seguintes condições:
 - I o reconhecimento será feito pela CPG-CEM/UFSCar, com comunicação ao CoPG/UFSCar, sem processo formal de credenciamento;
 - II o co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e poderá participar da Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.
- § 4º São motivos para a solicitação referida no § 3º:
 - I o caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
 - II a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação ou Tese;
 - III a execução do projeto de Dissertação ou Tese em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.
- ART. 9º O credenciamento de novos docentes e renovação do credenciamento dos docentes serão realizados, no mínimo, a cada avaliação do Programa pela CAPES, de acordo com regulamento próprio elaborado pela CPG-CEM/UFSCar, através da avaliação da contribuição didática, científica, administrativa junto ao PPG-CEM/UFSCar e de orientação de alunos no período anterior.
- § 1º Os critérios para credenciamento e descredenciamento estão estabelecidos em norma específica aprovada pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao CoPG/UFSCar.
- ART. 10 Os membros do corpo docente permanente e colaborador do Programa terão as seguintes atribuições:
 - a) ministrar disciplinas do Programa, bem como disciplinas de nivelamento e outras atividades didáticas de interesse do Programa;
 - b) orientar alunos regularmente matriculados no Programa, em suas dissertações e teses, quando oficialmente designados para tal.
 - c) integrar bancas examinadoras de dissertações e teses do Programa;
 - d) integrar comissões tais como a própria CPG-CEM/UFSCar, as de processo seletivo, exames de proficiência em língua inglesa, exames de qualificação e outras de interesse do Programa;
 - e) representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;
 - f) prestar à Coordenação todas as informações necessárias à elaboração de relatórios, processos de credenciamento ou recredenciamento de cursos do Programa, pareceres etc.
 - g) outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos regulamentares.
- ART. 11 Poderá ser credenciado no Programa docente de outra instituição de Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado pela sua experiência científica, mediante parecer favorável da CPG-CEM/UFSCar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Bostal 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



 $\S~1^{\rm o}$ - O número total de docentes externos à UFSCar, credenciados no Programa, não poderá ultrapassar 1/3 do total de seu corpo docente.

§ 2º - Docentes Visitantes do Programa, tais como, docentes ou pesquisadores de outras Instituições, nacionais ou estrangeiras, poderão ser autorizados a ministrar disciplinas do Programa sem credenciamento em corresponsabilidade com pelo menos um docente credenciado no Programa, desde que aprovado em reunião ordinária da CPG-CEM/UFSCar a atribuição do convidado delimitando a atuação do mesmo para esse fim específico. A autorização para ministrar disciplinas como Docente Visitante poderá ser feita por um período máximo de um ano.

Titulo IV DA ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS

ART. 12 – A disponibilidade de vagas ofertadas pelos orientadores credenciados no Programa é pré-requisito para que o candidato se inscreva no processo seletivo aos cursos de Mestrado e Doutorado.

Nova redação:

§ 1º - Na efetivação de sua matrícula inicial junto ao Programa, o candidato aprovado no processo seletivo deverá ter definido sua orientação entre os docentes que abriram vagas, ocasião em que deverá ser protocolado na secretaria do Programa o Plano de Trabalho elaborado em comum acordo entre aluno e Orientador.

§ 2º - Caso não haja consenso entre candidato aprovado e docente ofertante da vaga, a CPGCEM deliberará sobre o assunto.

§ 3º - A troca de orientador poderá ocorrer durante o curso mediante solicitação específica devidamente circunstanciada do orientador e do aluno as quais serão analisadas pela CPG-CEM/UFSCar.

§ 4º - O número máximo de alunos que cada docente do Programa poderá orientar simultaneamente, sempre se considerando a qualidade acadêmica da formação oferecida, é aquele estabelecido pela CAPES, excluídos dessa contagem os alunos que tenham fixado a data de defesa da Dissertação ou Tese.

ART. 13 — A orientação de alunos pode ser exercida por um orientador e um coorientador que pode ser do próprio Programa ou de outras instituições nacionais.

§ 1º - A coorientação deve ser solicitada à CPG-CEM/UFSCar pelo orientador. A solicitação deve conter a justificativa da necessidade da coorientação para o desenvolvimento do projeto de dissertação ou de tese.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110





ART. 14 — A orientação de alunos pode ser exercida por um ou mais docentes pertencentes à instituição estrangeira em regime de coorientação desde que estabelecida em acordo de cotutela de tese ou convênio específico.

Título V DO CORPO DISCENTE

- ART. 15 O corpo discente do PPG-CEM/UFSCAR é constituído por:
- alunos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovados em Processo Seletivo específico e regularmente matriculados no Curso de Mestrado;
- alunos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e título de Mestre, aprovados em Processo Seletivo específico e regularmente matriculados no Curso de Doutorado;
- alunos portadores de Diploma de Bacharel, aprovados em Processo Seletivo específico e regularmente matriculados no Curso de Doutorado;
- alunos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e regularmente matriculados no Curso de Doutorado em fluxo contínuo como definido no ART. 19, § 3º deste Regimento Interno;
- alunos oriundos de Convênios nacionais e internacionais conforme estabelecido no ART. 19 § 2º deste Regimento Interno.

ART. 16 - É considerado aluno regularmente matriculado no PPG-CEM/UFSCar com os direitos e deveres prescritos neste Regimento Interno, aquele que tenha sido aprovado no processo seletivo e que tenha efetivado sua matrícula ou rematrícula no Programa.

ART. 17 - A critério da CPG-CEM/UFSCar, é permitida a inscrição isolada, em disciplinas convencionais, de alunos especiais portadores de diploma de curso de graduação ou de pós-graduação. Esta permissão visa atender prioritariamente à demanda de alunos regularmente matriculados em outros programas de pós-graduação ou ligados a programas de aperfeiçoamento de recursos humanos de empresas públicas e privadas.

§ 1º - Em caráter excepcional e a critério da CPG-CEM/UFSCar, poderá ser facultado a aluno de graduação que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do currículo do seu curso de graduação inscrever-se como aluno especial em disciplinas isoladas.

§ 2º - Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aproveitamento e frequência da(s) disciplina(s) cursada(s), emitida pela Secretaria Administrativa da CPG-CEM/UFSCar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



§ 3º - Os créditos obtidos como aluno especial poderão ser reconhecidos, após o ingresso como aluno regular em curso do Programa, desde que se enquadrem nos limites previstos no Artigo 28 deste Regimento Interno.

ART. 18 - A CPG-CEM/UFSCar poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de curso de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade. Esta inscrição poderá ser por um período de um a doze meses, prorrogável por mais seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar ao Programa o visto de entrada e permanência no país.

Título VI DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

- ART. 19 A aceitação de matrícula no Curso de Mestrado e Doutorado dependerá de aprovação em Processo Seletivo específicos para cada curso cujos critérios são estabelecidos em norma aprovada pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao CoPG/UFSCar.
- § 1º O ingresso no curso de doutorado pode ser pleiteado por candidatos que possuem titulo de Mestre e também sem o titulo de Mestre desde que aprovados em Processo Seletivo especifico para cada caso cujos critérios são estabelecidos em norma aprovada pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao CoPG/UFSCar
- § 2º Estão dispensados do Processo Seletivo candidatos de Convênios nacionais e internacionais portadores de bolsas provenientes desses Convênios que foram aprovados nos órgãos competentes da Universidade e da agência de fomento responsável pelo financiamento. Nesses casos o aluno deverá cumprir Grade Curricular prevista nesses convênios.
- § 3º Alunos do curso de Mestrado do PPG-CEM/UFSCar/UFSCar que defenderem a dissertação de mestrado antes de completar 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da matrícula no PPG-CEM/UFSCar e tiveram Rendimento Acumulado Médio igual ou superior a 3,0 (três vírgula zero) poderão se matricular no Doutorado em fluxo contínuo sem necessidade de participarem do Processo Seletivo. Neste caso não terão direito à bolsa do Programa. Entretanto, se ainda houver disponibilidade das mesmas após concessão aos candidatos aprovados no último Processo Seletivo, o Programa poderá atribuir-lhes bolsas desde que haja concordância da CPG-CEM/UFSCar. Caso contrário, os alunos matriculados em fluxo contínuo no curso de Doutorado deverão realizar o Processo Seletivo para pleitear bolsas do Programa. Os alunos em fluxo contínuo que se matricularem durante um semestre letivo em andamento terão seus rendimentos médios acumulados no curso de Doutorado calculados apenas a partir do semestre que cursarão por inteiro, subsequente ao da matrícula.

Nova redação:



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



§ 4º - Os alunos que já estão cursando o Doutorado e Mestrado e que desejam disputar bolsa institucional devem participar de novo Processo Seletivo. A atribuição de bolsas a esses candidatos fica condicionada à disponibilidade da bolsa e à classificação do candidato.

§ 5º - Alunos que ainda não concluíram o Mestrado poderão participar do Processo Seletivo ao Doutorado. Caso sejam aprovados, terão aceita a matrícula no curso de Doutorado somente após a defesa da Dissertação de Mestrado que deverá ocorrer em até dois meses após a realização do processo seletivo no qual foi aprovado.

§ 6º - Candidatos com vínculo comprovado com instituições de ensino, de pesquisa ou indústria, podem, a pedido, participar do processo seletivo ao mestrado/doutorado em um determinado semestre e efetuar sua matrícula no semestre subsequente, caso sejam aprovados. Neste caso, todos os prazos regimentais a serem cumpridos pelo futuro aluno serão contados a partir da data de sua matrícula efetiva no Programa.

ART. 20 - É vedada a matrícula nos cursos do PPG-CEM/UFSCar a candidatos que tenham sido desligados de qualquer programa de pós-graduação por desempenho acadêmico insatisfatório.

ART. 21 - A CPG-CEM/UFSCar fixará o número de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado, para cada Edital de Seleção, em função da capacidade de orientação do corpo docente credenciado no Programa e também das condições de suporte à pesquisa e ao ensino de pós-graduação.

ART.22 - Para ambos os cursos do PPG-CEM/UFSCar poderá ser aceita a matrícula de candidatos estrangeiros, mediante acordos governamentais de intercâmbio técnicocientífico, a critério da CPG-CEM/UFSCar.

ART. 23 - A matrícula de servidores da UFSCar como aluno regular do PPG-CEM/UFSCar só será aceita mediante aprovação do Departamento no qual o servidor está lotado.

ART. 24 – Uma vez atendido o disposto no Artigo 19, a matrícula inicial do aluno no PPG-CEM/UFSCar pressupõe o disposto nos parágrafos a seguir.

§ 1º - Para a matrícula no Mestrado, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa. Os alunos do curso de doutorado sem o diploma de Mestre devem apresentar o Diploma de Bacharel registrado.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- § 2º Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a CPG-CEM/UFSCar deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com o do diploma definido no § 1º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita nos moldes neles previstos.
- § 3º Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do

Programa.

§ 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no exterior, a CPG-CEM/UFSCar deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os do diploma definido no § 3º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação de documento comprobatório do reconhecimento do respectivo diploma em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, esse reconhecimento deverá ser feito nos moldes neles previstos.

 $\S~5^o$ - Para a matrícula no Doutorado de alunos sem título de mestre se aplica o disposto nos $\S~1^o$ e $\S~2^o$ deste artigo.

ART. 25 - Todo aluno regular do PPG-CEM/UFSCar deverá, obrigatoriamente, renovar sua matrícula semestralmente, sob pena de ser considerado desistente do curso.

Título VII DO REGIME ACADÊMICO

ART. 26 - O regime preferencial de trabalho é o de tempo integral, com 40 horas semanais dedicadas ao estudo e à pesquisa.

Parágrafo único - Alunos regularmente matriculados em curso do Programa, que não cumprirem o regime de tempo integral, devem apresentar justificativa circunstanciada à CPG-CEM/UFSCar.

ART. 27 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado é expressa em unidades de crédito, que correspondem a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório e estudos individuais.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1881 1882 1883

1888 1889 1890

1891 1892 1893

1894 1895 1896

1901 1902 1903

1905 1906 1907

1904

1913

1914

1908

1915 1916 1917

1918

1919

1920 1921 1922

1923 1924

1925 1926

1927

§ 1º - O regime de aulas das disciplinas do Programa deverá cumprir unidades de horas-aula com 50 minutos de atividade efetiva. No caso de quatro horas-aula consecutivas deverá haver um intervalo 20 minutos de descanso.

§ 2º - É permitido o cancelamento de inscrição em disciplinas do Programa, até a data em que se completar 50% (cinquenta por cento) das aulas dadas, desde que o aluno já não tenha sido reprovado por falta na disciplina.

Acrescentado:

- § 3º No curso de mestrado o aluno deverá cumprir 100 créditos (40 em disciplinas convencionais e 60 em atividades da dissertação) e, no curso de Doutorado, 200 créditos (60 em disciplinas convencionais e 140 em atividades da tese).
- ART. 28 A critério da CPG-CEM/UFSCar, disciplinas de pós-graduação, cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em qualquer curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pelo PPG-CEM/UFSCar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de Mestrado ou Doutorado, desde que cursadas, no máximo, até dois anos antes da matrícula no curso.
- § 1º A critério da CPG-CEM/UFSCar, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo há três anos antes da matrícula como aluno regular do PPG-CEM/UFSCar.
- § 2º O reconhecimento de disciplinas cursadas antes do ingresso como aluno regular do PPG-CEM/UFSCar pressupõe que sejam obedecidas as disposições contidas nos § 3° e § 4° do Artigo 33.
- ART. 29 A critério da CPG-CEM/UFSCar, os candidatos ao Doutorado, portadores do título de Mestre, poderão ter os créditos obtidos nesse último curso, contados para o Doutorado. Estão dispensados de cursar disciplinas no doutorado candidatos que tenham cursado todos os créditos necessários ao doutorado durante seu mestrado no PPG-CEM/UFSCar.
- Parágrafo único Na análise das solicitações de equivalência ou transferência de créditos, de que trata este Artigo, serão considerados o conteúdo, a carga horária total, o resultado final de aproveitamento e a frequência nas disciplinas, em separado ou em conjunto.

Nova redação:

§ 1º - Na análise das solicitações de equivalência ou aproveitamento de créditos, de que trata este Artigo, serão considerados o conteúdo, a carga horária total, o resultado final de aproveitamento e a frequência nas disciplinas, em separado ou em conjunto. Em caso de parecer favorável, de que trata este artigo, serão computados os créditos,



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



42

- 1928 mas a(s) respectiva(s) disciplina(s) não será(ao) discriminada(s) no histórico escolar 1929 do doutorado. Portanto, não serão computadas para efeito de cálculo do Rendimento 1930 Acadêmico Médio.
- 1931 1932 1933
- § 2º Ao reconhecimento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outro Programa, de que tratam os Artigos 28 e 29, se aplica, acumuladamente, o limite de 40% (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de Mestrado ou Doutorado.

1934 1935 1936

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

- 1937 ART. 30 A criação de disciplinas do Programa deverá ser solicitada à CPG-1938 CEM/UFSCar, em formulário próprio, fazendo constar os seguintes itens:
 - a) código da disciplina, conforme norma da CPG-CEM/UFSCar;
 - b) título da disciplina;
 - c) ementa, com até 10 itens resumidos;
 - d) número de créditos a serem atribuídos, discriminados em atividades didáticas de contato professor-aluno, seminários e atividades dirigidas pelo professor, estudos e trabalho individual do aluno. Propõe-se que cada hora-aula de contato professor-aluno corresponda a uma hora-aula de estudos e trabalho individual do aluno;
 - e) bibliografia, conforme Norma ABNT em vigor;
 - f) nome e assinatura do(s) proponente(s).

1951

1952

1953

- § 1º As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de aulas e seminários ou de tutoria, devendo neste último caso o docente submeter à CPG-CEM/UFSCar o programa pormenorizado e um relatório final.
- $\S~2^{\circ}$ São permitidas disciplinas ministradas em português ou inglês. No segundo caso deve comunicado previamente à CPG-CEM/UFSCar.

§ 3º - A cada oportunidade de oferta da disciplina, deverá existir uma caderneta própria e numerada, com registros de frequência, de aproveitamento, dos assuntos de aula, critérios de avaliação, e outras anotações pertinentes.

1962

ART. 31 - A CPG-CEM/UFSCar organizará e publicará, semestralmente, o elenco das disciplinas de Pós-Graduação a serem oferecidas, especificando os programas, os docentes responsáveis, o número total e discriminado de horas de atividade e respectivos créditos, o número de vagas em cada disciplina e o caráter da disciplina, se obrigatória ou eletiva.

1967

- ART. 32 O aproveitamento em cada disciplina será avaliado por meio de provas, exames, trabalhos e projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo aluno e expressos em níveis, de acordo com a seguinte escala:
- 1969 A Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
- 1970 B Bom. com direito aos créditos:
- 1971 C Regular, com direito aos créditos;
- 1972 D Insuficiente, sem direito aos créditos;



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



13

- 1973 E Reprovado, sem direito aos créditos; 1974 I - Incompleto, atribuído a aluno que de
 - I Incompleto, atribuído a aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos, relatórios ou provas exigidos. O nível I será transformado nos níveis acima (A, B, C, D, E) no prazo máximo até 6 meses após a conclusão da disciplina.
 - T Transferência; refere-se a disciplinas cursadas fora do Programa e aceitas para integralização dos créditos, dentro dos limites previstos no Artigo 26° deste Regimento. Será mantida a avaliação obtida no curso externo e feita a correspondente equivalência dos créditos a ela conferidos.

Correção:

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982 1983

1984 1985

1986

1987

1988

1989 1990

1991

1992

1993 1994

1995

1996

1997

1998

1999 2000

2001

2002 2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

- T Transferência; refere-se a disciplinas cursadas fora do Programa e aceitas para integralização dos créditos, dentro dos limites previstos no Artigo 28º deste Regimento. Será mantida a avaliação obtida no curso externo e feita a correspondente equivalência dos créditos a ela conferidos.
- § 1º A frequência às aulas e seminários de cada disciplina é obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas e seminários de cada disciplina.
- § 2º Disciplinas cursadas fora do Programa e aceitas para integralização dos créditos, dentro dos limites previstos no Artigo 28 deste Regimento, deverão ser indicadas no histórico escolar do aluno como "transferência". Será mantida a avaliação obtida no curso externo e feita a correspondente equivalência dos créditos a ela conferidos.
- § 3º O aluno que alcançar nível D ou E em qualquer disciplina poderá repeti-la, desde que a ele não se aplique o disposto nos incisos a e c do Artigo 33.
- ART. 33 Será desligado do PPG-CEM/UFSCar o aluno que incorrer em uma das seguintes hipóteses:
 - a) Obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) ou, nos períodos letivos seguintes, rendimento médio acumulado menor que 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
 - b) Obtiver nível D ou E, em disciplinas, por duas vezes;
 - c) Não concluir em dois anos, os 40 (quarenta) créditos em disciplinas, necessários à integralização do curso de Mestrado, ou os 60 (sessenta) créditos em disciplinas, necessários à integralização do curso de Doutorado, ambos os prazos contados a partir da data da matrícula inicial no Programa;
 - d) Ultrapassar os prazos máximos permitidos para realização do Exame de Qualificação ou para defesa de Dissertação ou Tese;
 - e) For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
 - f) For reprovado na defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
 - g) Desistir do curso, pelo não cumprimento da renovação semestral de matrícula, prevista no Artigo 25.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110





2020 2021 2022

2023

2024

§ 1º - O rendimento médio a que se refere o inciso a do caput deste artigo será igual à média ponderada (MP) dos valores (N) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

2025 2026

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^{k} n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^{k} n_i}$$

2027 2028

onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i-ésima disciplina.

2029

Níveis de	N_i
avaliação na <i>i-</i>	
ésima disciplina	
Α	4
В	3
С	2
D	1
Е	0

2031 2032 2033

2034 2035

2036

2030

§ 2º - Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa de estudo para realizar o curso, a critério da CPG-CEM/UFSCar, poderá ser concedido o prazo de mais um semestre para a integralização dos créditos em disciplinas, permanecendo inalterados os prazos estabelecidos no inciso d do caput deste artigo.

§ 3º - Em seu primeiro semestre como aluno regular do curso de Mestrado, o aluno obrigatoriamente solicitará o reconhecimento e a inclusão em seu histórico escolar de todas as disciplinas de pós-graduação previamente cursadas como aluno especial no PPG-CEM/UFSCar ou em qualquer outro programa de pós-graduação. Portanto o valor de "k" constante do § 1º deste artigo levará isso em consideração.

2045

2046

2047

2048

§ 4º - Em seu primeiro semestre como aluno regular do curso de Doutorado, o aluno obrigatoriamente solicitará o reconhecimento e a inclusão em seu histórico escolar das eventuais disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno especial no PPG-CEM/UFSCar ou em qualquer outro programa de pós-graduação. Tendo o aluno concluído o seu Mestrado no PPG-CEM/UFSCar, as disciplinas do Mestrado serão automaticamente reconhecidas pela Secretaria do PPG-CEM/UFSCar, nesse primeiro semestre. Portanto o valor de "k" constante do § 1º deste artigo levará isso em consideração.

2049 2050 2051

Nova redação:

2052 2053 2054

§ 4º - Em seu primeiro semestre como aluno regular do curso de Doutorado, o aluno obrigatoriamente solicitará o reconhecimento e a inclusão em seu histórico escolar das



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



eventuais disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno especial no PPG-CEM/UFSCar ou em qualquer outro programa de pós-graduação. Portanto o valor de "k" constante do § 1º deste artigo levará isso em consideração.

Acrescentado:

 $\begin{array}{c} 2101 \\ 2102 \end{array}$

§ 5º - Tendo o aluno concluído o seu Mestrado no PPG-CEM/UFSCar, os créditos das disciplinas do Mestrado serão automaticamente reconhecidas pela Secretaria do PPG-CEM/UFSCar, nesse primeiro semestre. Nesse caso, serão reconhecidos somente o número dos créditos. Essas disciplinas, com todo seu detalhamento de conceito e frequência, não serão discriminadas no histórico escolar de doutorado, portanto, não serão computadas para efeito de cálculo do Rendimento Acadêmico Médio.

ART. 34 - O prazo máximo para o Exame Público de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado é de dois ou quatro anos, respectivamente, a contar da data da matrícula inicial do aluno no Programa.

Nova redação:

ART. 34 - O Exame Público de Dissertação de Mestrado deverá ocorrer num prazo mínimo de um ano e máximo de dois anos, a contar da data da matrícula inicial do aluno no Programa. O Exame Público de Tese de Doutorado deverá ocorrer num prazo mínimo de dois anos e máximo de quatro anos, a contar da data da matrícula inicial do aluno no Programa.

§ 1º - Para ambos os cursos, a critério da CPG-CEM/UFSCar, é permitida a prorrogação do prazo máximo de que trata este artigo por um semestre, prorrogável por mais um. Para a análise da solicitação de prorrogação pela CPG-CEM/UFSCar, o aluno deverá encaminhar, em um prazo máximo de 90 dias e mínimo de 60 dias antes da data limite para o Exame Público, justificativa circunstanciada, relatório das atividades já realizadas e cronograma detalhado das atividades a serem realizadas no período de prorrogação, acompanhados de um *parecer* do orientador.

Nova redação:

§ 1º - Para ambos os cursos, a critério da CPG-CEM/UFSCar, é permitida a prorrogação do prazo máximo de que trata este artigo por 3 (*três*) meses para o Mestrado, prorrogável excepcionalmente por igual período, e por 6 (*seis*) meses para o Doutorado, prorrogável excepcionalmente por igual período. Para a análise da solicitação de prorrogação pela CPG-CEM/UFSCar, o aluno deverá encaminhar, em um prazo máximo de 90 dias e mínimo de 60 dias antes da data limite para o Exame Público, justificativa circunstanciada, relatório das atividades já realizadas e cronograma detalhado das atividades a serem realizadas no período de prorrogação, acompanhados de um *parecer* do orientador.

.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



§ 2º - Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa de estudos por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação ou Tese, mediante anuência do orientador e da CPG-CEM/UFSCar, obedecidos os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Correção:

2103

2104

2105

2106

2107 2108

2109

2110 2111

2112

2113

2114 2115

2116

2117

2118 2119

2120

2121 2122

2123

2124

2125

2126

2127 2128

2129

2130

2131 2132

2133

2134 2135

2136

2141 2142 2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa de estudos por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais três meses para a defesa da Dissertação ou Tese, mediante anuência do orientador e da CPG-CEM/UFSCar, obedecidos os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

ART. 35 – O trancamento de matrícula no PPG-CEM/UFSCar pode ser aprovado pela CPG-CEM/UFSCar a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

- § 1º A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.
- § 2º Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.
- § 3º A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG-CEM/UFSCar, ouvido o orientador.
- § 4º A CPG-CEM/UFSCar pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.
- § 5º No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do curso.

Título VIII DO CURSO DE MESTRADO

ART. 36 - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Ciência e Engenharia de Materiais:

- a) completar o mínimo de 40 (quarenta) créditos em disciplinas do curso, quais sejam: 10 (dez) créditos em disciplina obrigatória, 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias da área de concentração e 10 (dez) créditos em disciplinas optativas:
- b) ser aprovado em Exame de Qualificação;



 $\begin{array}{c} 2173 \\ 2174 \end{array}$

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- c) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, realizado de
 acordo com normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar;
 d) apresentar seu diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da
 - d) apresentar seu diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - e) cumprir a produção científica estabelecida em norma aprovada pela CPG-CEM/UFSCar;
 - f) ser aprovado em defesa pública de Dissertação de Mestrado;
 - g) entregar a versão corrigida e definitiva da Dissertação de Mestrado.
 - § 1º Todas as etapas do Exame de Qualificação ao Mestrado, poderão ser na língua portuguesa ou inglesa, e deverão ser realizadas, no máximo, até 14 meses contados a partir da data da primeira matrícula no Programa. Os critérios de avaliação estão estabelecidos em norma aprovada pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao CoPG/UFSCar.
 - § 2º A Dissertação de Mestrado pode ser redigida e defendida em português ou inglês. Quando em inglês, uma síntese da mesma deve ser apresentada em português tanto no texto como na defesa oral.
 - ART. 37 A defesa da Dissertação será julgada por Banca Examinadora composta de três membros efetivos e dois suplentes, todos portadores do título de Doutor, sendo, no mínimo, um dos membros efetivos e um dos membros suplentes não vinculados ao Programa nem ao quadro docente da UFSCar.
 - § 1º Caberá ao orientador a presidência da Banca Examinadora.
 - § 2º A CPG-CEM/UFSCar indicará os demais membros efetivos da Banca Examinadora e seus respectivos suplentes, ouvidos o orientador e o candidato, sendo que a este cabe o direito de impugnar um membro da Banca Examinadora, segundo normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar.
 - § 3º Quando o trabalho de Dissertação contar com um co-orientador, este estará automaticamente convidado para participar da defesa, tendo o direito de participar das discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém o mesmo não emitirá nem parecer e nem conceito.
 - § 4º Quando for o caso, e somente se circunstanciadamente justificado à CPG-CEM/UFSCar previamente à defesa, o co-orientador poderá assumir a presidência da Banca Examinadora, respondendo a todas as prerrogativas dessa função.
 - § 5º Do decorrer e do resultado do julgamento será preparado um relatório final do qual constarão os pareceres dos membros da Banca Examinadora e os níveis por eles atribuídos, inclusive a concessão das menções "Louvor" ou "Distinção".
 - § 6º Cada membro da Banca Examinadora expressará seu julgamento da Dissertação mediante a atribuição de níveis, de acordo com a seguinte escala: A = Excelente



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2197	B = Bom
2198	C = Regular
2100	D - Penrovado

2200

2201

2202 2203

2204

2205 2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215 2216

2217

2218

2219 2220

2221

2222 2223

2224

2225

2226 2227

2228

2229 2230

2231 2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243 2244

- § 7º Será considerado aprovado o candidato que obtiver níveis A ou B da maioria dos membros da Banca.
- § 8º A homologação pela CPG-CEM/UFSCar de aprovação em Defesa de Dissertação implicará atribuição de 60 (sessenta) créditos.
- § 9º Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG-CEM/UFSCar aprovará a realização de defesa de Dissertação fechada ao público. Para tal, o orientador e o candidato devem encaminhar solicitação à CPG-CEM/UFSCar, acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A realização da defesa de Dissertação fechada ao público dependerá, ainda, de autorização do CoPG/UFSCar e será realizada segundo normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar.
- § 10 O aluno aprovado em defesa de Dissertação deverá depositar na Secretaria do Programa a versão definitiva da Dissertação, com as correções propostas pela Comissão Examinadora e de acordo com o modelo aprovado pela CPG-CEM/UFSCar, até no máximo dois meses após a defesa da Dissertação.
- ART. 38 O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Ciência e Engenharia de Materiais, qualificado pela respectiva área de concentração, após a homologação pelo CoPG/UFSCar da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

Título IX DO CURSO DE DOUTORADO

- ART. 39 São requisitos para a obtenção do título de Doutor em Ciência e Engenharia de Materiais:
 - a)completar 60 (sessenta) créditos em disciplinas do Programa, quais sejam: 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias, 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias da área de concentração escolhida e 20 (vinte) créditos em disciplinas optativas;
 - b)ser aprovado em Exame de Qualificação;
 - c)ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, realizado de acordo com normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar. Estarão dispensados deste exame, os alunos que fizeram Mestrado no PPG-CEM/UFSCar. Se o candidato for estrangeiro, sua proficiência na Língua Portuguesa será avaliada quando da elaboração do Projeto de Tese;
 - d)alunos não portadores do título de mestre devem apresentar seu diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação. Para diplomas de curso de graduação obtidos no exterior, deve-se apresentar documento, a ser



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110





- 2245 expedido por órgão brasileiro competente, que comprove a revalidação de seu 2246 diploma; 2247 e)alunos portadores do título de mestre devem apresentar seu diploma do curso de
 - e)alunos portadores do título de mestre devem apresentar seu diploma do curso de mestrado obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Para diplomas de curso de mestrado obtidos no exterior, deve-se apresentar documento, a ser expedido por órgão brasileiro competente, que comprove o reconhecimento de seu diploma;
 - f) cumprir a produção científica estabelecida em norma aprovada pela CPG-CEM/UFSCar;
 - g)ser aprovado em defesa pública de Tese de Doutorado;
 - h)entregar a versão corrigida e definitiva da Tese de Doutorado.

§ 1º - Todas as etapas do Exame de Qualificação ao Doutorado, poderão ser na língua portuguesa ou inglesa, e deverão ser realizadas, no máximo, até 26 meses contados a partir da data da primeira matrícula no Programa. Os critérios de avaliação são estabelecidos em norma aprovada pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao CoPG/UFSCar.

§ 2º - A Tese de Doutorado pode ser redigida e defendida em português ou inglês. Quando em inglês, uma síntese da mesma deve ser apresentada em português tanto no texto como na defesa oral.

ART. 40- A defesa da Tese será julgada por Banca Examinadora composta de cinco membros efetivos e dois suplentes, portadores do título de Doutor, sendo dois dos membros efetivos e um dos membros suplentes não vinculados ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.

§ 1º - Caberá ao orientador a presidência da Banca Examinadora.

§ 2º - A CPG-CEM/UFSCar indicará os demais membros efetivos e suplentes da Banca Examinadora, ouvidos o orientador e o candidato, sendo que a este cabe o direito de impugnar um membro da Banca, segundo normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar.

§ 3º - Quando o trabalho de Tese contar com um co-orientador, este estará automaticamente convidado para participar da defesa, tendo o direito de participar das discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém o mesmo não emitirá nem parecer e nem conceito.

§ 4º - Quando for o caso, e somente se circunstanciadamente justificado ao CPG-CEM/UFSCar previamente à defesa, o co-orientador poderá assumir a presidência da Banca Examinadora, respondendo a todas as prerrogativas dessa função.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- \S 5º Do decorrer e do resultado do julgamento será preparado um relatório final do qual constarão os pareceres dos membros da Banca Examinadora e os níveis por eles atribuídos, inclusive a concessão das menções "Louvor" ou "Distinção".
- § 6º Cada membro da Banca Examinadora expressará seu julgamento, mediante a atribuição de níveis, de acordo com a seguinte escala:

A = Excelente

B = Bom

C = Regular

D = Reprovado

- § 7º Será considerado aprovado o candidato que alcançar níveis A ou B da maioria dos membros da Banca.
- § 8º A homologação pela CPG-CEM/UFSCar de aprovação em Defesa de Tese implicará atribuição de 140 (cento e quarenta) créditos.
- § 9º Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG-CEM/UFSCar aprovará a realização de defesa de Tese fechada ao público. Para tal, o orientador e o candidato devem encaminhar solicitação à CPG-CEM/UFSCar, acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A realização da defesa de Tese fechada ao público dependerá, ainda, de autorização da CoPG/UFSCar e será realizada segundo normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar.
- § 10 O aluno aprovado na defesa de Tese deverá depositar na Secretaria do Programa a versão definitiva da Tese, com as correções propostas pela Comissão Examinadora e de acordo com o modelo aprovado pela CPG-CEM/UFSCar, até no máximo dois meses após a defesa da Tese.
- ART. 41 O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Ciência e Engenharia de Materiais, qualificado pela respectiva área de concentração, após a homologação pela CoPG/UFSCar da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Tese, para assegurar a obtenção do título.

Título X DA TRANSFERÊNCIA DO CURSO DE MESTRADO PARA O CURSO DE DOUTORADO

(sem defesa de Dissertação)

ART. 42 - Aos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado será facultado, em caráter excepcional, requerer, por solicitação escrita do orientador e mediante apresentação de relatório circunstanciado com resultados preliminares de sua pesquisa, a transferência ao curso de Doutorado. Esta transferência deve obedecer todos os requisitos estabelecidos nas normas e regulamentos internos do PPG-2337 CEM/UFSCar.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Parágrafo único - A autorização de transferência de que trata este artigo será feita por meio de um *Exame de Transferência Interna*, em conformidade com norma específica estabelecida pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao CoPG/UFSCar.

ART. 43 - A solicitação de realização do Exame de Transferência Interna poderá ser solicitada uma única vez, devendo o aluno, em caso de reprovação, prosseguir normalmente seu curso de Mestrado.

ART. 44- A admissão no Curso de Doutorado na forma prevista neste título implicará em:

 a) reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados enquanto aluno do curso de Mestrado;

 b) contagem do período em que o aluno esteve matriculado no curso de Mestrado para determinação do prazo para a realização da defesa de Tese.

Parágrafo único - Ao aluno transferido do Curso de Mestrado para o de Doutorado será concedida uma carência de seis meses para a realização do Exame de Qualificação ao Doutorado a partir da data de *homologação*, pela CPG-CEM/UFSCar, do resultado do *Exame de Transferência Interna*.

Título XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 45 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo CoPG/UFSCar.

ART. 46 - A CPG-CEM/UFSCar deverá baixar normas e regulamentos para estabelecer critérios gerais e específicos sobre assuntos não contemplados neste Regimento Interno, tais como: elaboração das dissertações e teses, credenciamento e descredenciamento de docentes, apresentação de planos de trabalho, exames de qualificação, exames de seleção para ingresso no Programa e outros assuntos.

ART. 47 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG-

ART. 47 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG-CEM/UFSCar ou pelo CoPG/UFSCar, a pedido do Coordenador do PPG-CEM/UFSCar ou por proposta de qualquer membro da CPG-CEM/UFSCar.

ART. 48 - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão a ele sujeitos.

 Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pelo CoPG/UFSCar.

Nova redação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- Parágrafo único Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por ficarem sujeitos a ele. Esta opção poderá ser feita a qualquer momento de sua vida acadêmica.
- ART. 49 Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CoPG/UFSCar.
- ART. 50 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aprovado Resolução nº 12 /2015

4.4 - NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANUAL DE DOCENTES NO PPG-CEM/UFSCar, Aprovadas na reunião 581/15 da CPG-CEM de 06/10/2015

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I.1. A avaliação dos pedidos de credenciamento e renovação de credenciamento será feita por uma Comissão Especial de Credenciamento, CEC, designada pela CPG-CEM/UFSCar especialmente criada para esta finalidade. Ela será composta por pelo menos três docentes credenciados no PPG-CEM/UFSCAR e que também sejam docentes do DEMa/UFSCar, docentes estes de reconhecida alta produtividade e participação nas atividades do programa, estabelecida pelo CPG-CEM/UFSCAR.
- I.2. A análise de Renovação de Credenciamento e de Novos Pedidos de Credenciamento será realizada anualmente, sempre em até 2 meses após a entrega do relatório anual da CAPES, considerando na análise o quinquênio anterior. Em Novos Pedidos de Credenciamento se enquadram os professores précredenciados e professores que foram descredenciados e desejam retornar ao Programa.

Nova redação:

I.2. A análise de Renovação de Credenciamento e de Novos Pedidos de Credenciamento será realizada anualmente, preferencialmente em até 2 (dois) meses após a entrega do relatório anual da CAPES, considerando na análise o quadriênio anterior, ou em outro momento julgado pela CPG como estratégico visando a obtenção de melhor avaliação do Programa pela CAPES. Em Novos Pedidos de Credenciamento se enquadram os docentes pré-credenciados e docentes que foram descredenciados e desejam retornar ao Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luía Ing. 235. Caina Roads 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- I.3. A Comissão Especial de Credenciamento, CEC, classificará todos os docentes do Programa para a Renovação de Credenciamento e os pleiteantes ao Credenciamento. As classificações serão de Docente Permanente, Docente Colaborador, Docente Pré-Credenciado, e de "não adequado".
- I.4. A CPG-CEM/UFSCAR irá analisar a lista de classificação acima e decidirá sobre os docentes que terão o recredenciamento ou a solicitação de credenciamento aceita e sobre a categoria de docente permanente e docente colaborador de cada docente credenciado. Para isso a CPG-CEM/UFSCAR considerará:
 - i) a análise da situação momentânea do Programa frente à avaliação da CAPES; análise da situação da capacidade administrativa da Secretaria; análise do tamanho do Programa em termos de docentes e de alunos e análise da sua produtividade per capita (segundo os critérios estabelecidos pela CAPES em suas avaliações regulares);
 - ii) o numero máximo de docentes colaboradores não deverá ultrapassar 20% do total de docentes credenciados no programa (Professores Permanentes + Professores Colaboradores);

Nova redação:

- ii) a relação entre o numero de docentes permanentes e colaboradores será definida com base nos critérios estabelecidos pela CAPES de forma a se obter um desempenho geral equilibrado do Programa;
- iii) candidatos que sejam docentes do DEMa/UFSCar terão prioridade

II - DA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

II.1. Todos os docentes, Professores Permanentes e Professores Colaboradores, serão avaliados para efeito de renovação de credenciamento a cada ano, segundo o prazo estabelecido pela CEC, sendo que a avaliação será realizada sobre as realizações no quinquenio anterior ao ano em que a avaliação está sendo realizada.

Alteração:

II.1. Todos os docentes, Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores, serão avaliados para efeito de renovação de credenciamento a cada ano, segundo o prazo estabelecido pela CEC, sendo que a avaliação será calculada a partir das



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Bostal 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- realizações no quadriênio anterior ao ano em que a avaliação está sendo realizada.
- II.2. Os itens a serem considerados para a Renovação de Credenciamento e os respectivos desempenhos mínimos para serem considerados positivos são:
- II.2.1. Docência: Será avaliado como positivo o docente que tenha participado no oferecimento de pelo menos uma disciplina de 5 créditos a cada ano no PPG-CEM/UFSCar durante o quinquênio em avaliação.

Nova redação:

- II.2.1. **Docência**: Será avaliado como positivo o docente que tenha participado no oferecimento de pelo menos uma disciplina de Pós-Graduação no PPGCEM/UFSCar e de ter participado no oferecimento de pelo menos uma disciplina de Graduação, a cada ano, durante o quadriênio em avaliação.
- II.2.2. Produtividade Científica: Será avaliado como positivo o docente que tenha um Índice de Produtividade Científica (IPC/PPGCEM) anual médio no quinquênio em avaliação IPC > 3,5 (maior que três vírgula cinco). O IPC/PPGCEM é calculado segundo a equação abaixo:

Nova redação:

II.2.2. **Produtividade Científica**: Será avaliado como positivo o docente que tenha um Índice de Produtividade Científica (IPC/PPGCEM) anual médio no período em avaliação IPC > 3,5 (maior que três vírgula cinco) bem como publique NPV >= 2 (maior ou igual que dois) artigos por ano, em co-autoria com alunos ativos ou egressos do PPG-CEM, dita publicação vinculada. Deve-se publicar preferencialmente nos periódicos A1, A2 e B1, evitando os demais, pois saturam em 1 (um) artigo por docente credenciado por ano.

O IPC/PPG-CEM é calculado segundo a equação abaixo:

```
IPC/PPG-CEM = Índice de Produtividade Científica = 2*PA1 + 1,5*PA2 + 1*PB1 + 0,5*PB2 + 0,5*PI? + 1*AnaisI + 0,5*AnaisN + 8*LI + 4*LN + 4*CLI + 2*CLN + 2*DPatI + 2*DPatN + 4*CPatI + 4*CPatN + 6*LPatI +
```

Legenda:

- PA1 Número de artigos em periódicos classificados como nível A1 no Qualis para a Engenharia II;
- PA2 Número de artigos em periódicos classificados como nível A2 no Qualis para a Engenharia II;



2531

2543 2544

2545

2546

2547

2548 2549 2550

2551

2552 2553 2554

2555

2556

2557 2558 2559

2560 2561

2562

2563

2564

2565

2566

2567

2568

2569

2570

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP





- 2525 - PB1 - Número de artigos em periódicos classificados como nível B1 no Qualis para a 2526 Engenharia II;
- 2527 - PB2 - Número de artigos em periódicos classificados como nível B2 no Qualis para a 2528 Engenharia II; este número satura em 1 (um) artigo por docente. 2529
 - PI? Número de artigos em periódicos internacionais não classificados no Qualis para a Engenharia II; este número satura em 1 (um) artigo por docente.
 - Anaisl Número de artigos completos em anais de congressos internacionais;
- 2532 AnaisN - Número de artigos completos em anais de congressos nacionais;
- 2533 - LI - Número de livros internacionais publicados:
- 2534 - LN - Número de livros nacionais publicados;
- 2535 - CLI - Capítulos de livros internacionais publicados;
- 2536 - CLN - Capítulos de livros nacionais publicados;
- 2537 - DPatl - Número de Depósitos de patentes internacionais:
- 2538 - DPatN - Número de Depósitos de patentes nacionais;
- 2539 - CPatI - Número de Concessões de patentes internacionais:
- 2540 - CPatN - Número de Concessões de patentes nacionais:
- 2541
- LPatl Número de Licenciamentos de patentes internacionais; 2542
 - LPatN Número de Licenciamentos de patentes nacionais;

Obs.: Para o cálculo de PAx, PBx, PI?, Anais I, Anais N, LI, LN, CLI, CLN, DPatI, DPatN, CPatI, CPatN, LPatI e LPatN para cada docente, cada contribuição é dividida pelo número de autores credenciados no PPG-CEM/UFSCAR.

O NPV/PPG-CEM é calculado segundo a equação abaixo:

NPV/PPG-CEM = Número de publicações vinculadas = A1 + 0,85*A2 + 0.70*B1.

seguinte critério: cada orientação de mestrado concluída vale 1 ponto, e de doutorado, 2 pontos. Quando existe co-orientação, a pontuação é distribuída cabendo 0,75 ao orientador e 0,25 ao coorientador.

Alteração:

- II.2.3. Orientações Concluídas: Será avaliado como positivo o docente que cumprir uma média anual mínima de orientação de alunos regulares do PPG-CEM com dissertação ou tese defendida de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) Doutor e 1,0 (um) Mestre.
 - Quando existe co-orientação, a pontuação é distribuída cabendo 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ao orientador e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ao coorientador.
 - ii) Exceto em casos especiais, a prorrogação de prazo para a defesa da Dissertação ou Tese esta limitada em 3 (três) meses para o mestrando e 6 (seis) meses para o doutorando.



13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 2572 2573 2574 2575 2576
- 2577
- 2579 2580 2581 2582

2578

2588

2601

2602

2610

2611

2618

- iii) Marcar a defesa de mestrado do orientado somente após ele já ter submetido 2 (dois) artigos completos a congressos ou 1 (um) artigo submetido a periódico classificado no QUALIS por A1 ou A2 ou B1.
- iv) Marcar a defesa de doutoramento do orientado somente após ele já ter pelo menos 1 (um) artigo aceito e 1 (um) outro submetido em periódicos classificados no QUALIS por A1 ou A2 ou B1.
- II.2.4. Orientações em Andamento: Será avaliado como positivo o docente que seia orientador principal de pelo menos 1 (um) aluno regular do programa no ano da avaliação (posterior ao quinquênio em avaliação).

As informações utilizadas neste processo serão as fornecidas por cada docente quando da coleta de informações pelo PPG-CEM/UFSCAR para o relatório anual CAPES.

Nova redação:

II.2.4. Orientações em Andamento: Será avaliado como positivo o docente que seja orientador principal de pelo menos 01 (um) aluno regular do Programa a cada ano como também tenha pelo menos 01 (um) aluno de Iniciação Científica formalmente registrado, com ou sem bolsa a cada ano. As informações utilizadas neste processo serão as fornecidas por cada docente quando da coleta de informações pelo PPG-CEM/UFSCar para o relatório anual CAPES.

II.2.5. Resultado da Avaliação:

- a) O docente que tiver desempenho positivo em todos os quatro itens acima terá seu recredenciamento recomendado pela CEC para a qualidade de Professor Permanente do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.
- b) O docente que tiver desempenho positivo em apenas três dos itens acima bem como apresentar produtividade cientifica segundo índice CAPES de publicação de no mínimo 1,5/ano segundo o critério (ICAPES = [1*PA1+0,85*PA2 + 0,7*PB1 + 0,5*PB2 + 0,2*PB3], sendo que B2 e B3 saturam em 1) em média no quinquênio em análise, terá seu recredenciamento recomendado pela CEC para a qualidade de Professor Permanente do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.
- c) O docente que tiver desempenho positivo em apenas três dos itens acima e não apresentar produtividade científica segundo índice CAPES de publicação (ICAPES = [1*PA1+0,85*PA2 + 0,7*PB1 + 0,5*PB2 + 0,2*PB3], sendo que B2 e B3 saturam em 1) de no mínimo 1,5/ano em média no quinquênio em análise, terá seu recredenciamento recomendado pela CEC para a qualidade de Colaborador do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.
- d) O docente que tiver desempenho positivo em apenas dois dos itens acima terá o recredenciamento analisado e decidido pela CPG-CEM/UFSCar, podendo ser



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



5′

recredenciado na qualidade de Professor Colaborador do PPG-CEM/UFSCar ou ser transferido para Professor Pré-Credenciado como definido no item III desta Norma. A CPG-CEM/UFSCar levará em consideração para a sua decisão, além dos quatro itens acima: i) seu índice IPC/PPGCEM de produtividade científica no ano em que a avaliação está sendo realizada (portanto posterior ao quinquênio em análise); ii) projetos em andamento e o montante de recursos (com período de início e de término); iii) as participações em comissões no âmbito de outras esferas que o PPG-CEM/UFSCAR julgar importantes, iv) Índice de Participação Geral no Programa (IPG/PPG-CEM) calculado como:

Nova redação:

 a) O docente que tiver desempenho positivo em quatro ou três dos itens acima bem como apresentar produtividade cientifica segundo índice de publicação ICAPES>=1,5/ano em média no período em análise, terá seu recredenciamento recomendado pela CEC para docente credenciado do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.

O ICAPES é calculado segundo a equação abaixo:

```
ICAPES = Índice CAPES de Produtividade Científica = 1*PA1 + 0,85*PA2 + 0,7*PB1 + 0,5*PB2 + 0,2*PB3.
```

Legenda complementar aos índices apresentados no item II.2.2.

- PB3 Número de artigos em periódicos classificados como nível B3 no Qualis para a Engenharia II; este número satura em 1 (um) artigo por docente.
 - b) O docente que tiver desempenho positivo em quatro ou três ou dois dos itens acima e apresentar produtividade cientifica segundo índice de publicação ICAPES < 1,5/ano em média no período em análise, terá seu recredenciamento analisado e decidido pela CPG-CEM/UFSCar, podendo ser mantido como docente credenciado ou ser transferido para docente précredenciado como definido no item III desta Norma. A CPG-CEM/UFSCar levará em consideração para a sua decisão, além dos quatro itens acima: i) seu índice IPC/PPG-CEM de produtividade científica no ano em que a avaliação está sendo realizada (portanto posterior ao período em análise); ii) projetos em andamento e o montante de recursos (com período de início e de término); iii) as participações em comissões no âmbito de outras esferas que o PPG-CEM/UFSCar julgar importantes, iv) Índice de Participação Geral no Programa (IPG/PPG-CEM) calculado como:</p>

```
IPG/PPG-CEM = Índice de Participação Geral no Programa = 2*PA1 + 1,5*PA2 + 1*PB1 + 0,5*PB2 + 0,5*PI? + 1*AnaisI + 0,5*AnaisN + 8*LI + 4*LN + 4*CLI + 2*CLN + 2*DPatI + 2*DPatN + 4*CPatI + 4*CPatN + 6*LPatI + 4*LPatN + 2*Or-DM + 4*Or-TD + 0,1*Cred + AtivAdm + 0,2*Def-TD + 0,1*Def-DM + 0,05*Qual-D + 0,03*Qual-M + 1*IC +
```



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 2668 Or-TD Número de teses de doutorado orientadas. Em caso de co-orientação: 0,75
 2669 para o orientador e 0,25 para o co-orientador;
 2670 Or-DM Número de dissertações de mestrado orientadas. Em caso de co-orientação:
- Or-DM Número de dissertações de mestrado orientadas. Em caso de co-orientação:
 0,75 para o orientador e 0,25 para o co-orientador;
 - Cred Número de créditos oferecidos em disciplinas do PPG-CEM/UFSCar;
 - AtivAdm Atividades administrativas junto ao PPG-CEM/UFSCar (participação em Comissão de Processo de Seleção, preparação da prova de conhecimentos para o Processo de Seleção, preparação da prova de proficiência em inglês; participação na Coordenação do Programa);
 - Def-TD Participação em Banca Examinadora de Tese de Doutorado;
 - Def-DM Participação em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado;
 - Qual-D- Participação em Comissão Examinadora de Qualificação ao Doutorado:
 - Qual-M- Participação em Comissão Examinadora de Qualificação ao Mestrado;
 - IC Número de orientações de Iniciação Científica.
 - TCC Número de orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso
 - Pre Número de Prêmios recebidos
 - PAF Participação de representação em Agencias de Fomento (CAPES, CNPq, FAPESP)

e) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas um ou nenhum dos itens* acima será imediatamente transferido para Professor Pré-Credenciado como definido no Item III desta norma.

f) Professores Permanentes e Professores Colaboradores do PPG-CEM/UFSCar tem exatamente os mesmos direitos e deveres. Esta classificação é utilizada exclusivamente perante a CAPES quando do envio do relatório anual do programa;

g) No caso de docente que estiver orientando aluno(s) no PPG-CEM/UFSCAR e não tiver a solicitação de renovação de credenciamento aprovada, este docente deverá passar para a condição de coorientador, facultado a esse docente a indicação formal do(s) orientador(es) dentre os credenciados em um prazo máximo de 1 mês. Sendo este docente credenciado em uma próxima análise anual, o mesmo poderá reassumir imediatamente a(s) orientação(ões).

Alteração:

c) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas um ou nenhum dos itens* acima será imediatamente transferido para Docente Pré-Credenciado como definido no Item III desta norma.

 d) Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores do PPG-CEM/UFSCar tem exatamente os mesmos direitos e deveres. Esta classificação é utilizada exclusivamente perante a CAPES, quando do envio do relatório anual do programa;



Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



-59

e) No caso de docente que estiver orientando aluno(s) no PPG-CEM/UFSCar e não tiver a solicitação de renovação de credenciamento aprovada, este docente deverá passar para a condição de coorientador do(s) aluno(s) envolvido(s), facultado a esse docente a indicação formal do(s) orientador(es) dentre os docentes credenciados no PPG-CEM em um prazo máximo de 3 meses. O docente poderá reassumir imediatamente esta(s) orientação(ões), caso seja recredenciado.

2723 2724

2714

2715

2716

2717

2718

III - NOVAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

São condições necessárias para o aceite de credenciamento de novos docentes que o mesmo satisfaça as seguintes condições:

2729

2730

III.1. Para que um docente seja credenciado no PPG-CEM/UFSCar ele deve estar *précredenciado* no Programa e ter sido avaliado, juntamente com os demais docentes credenciados como descrito no Item II desta norma, pelo menos uma vez.

2731 2732 2733 III.2. Para solicitar o pré-credenciamento o docente já deve estar contribuindo com o Programa como coorientador e participando no oferecimento de disciplinas. Além desses dois itens, a produtividade científica na forma de publicações em revistas avaliadas pelo Qualis-CAPES da Engenharias II e a participação em projetos de pesquisa, individual ou coletivo, também serão avaliados.

2735 2736 2737

2738

2734

III.3. Ao final de cada ano os docentes pré-credenciados serão avaliados em conjunto e da mesma forma que os demais docentes credenciados do programa. Dependendo de seu desempenho passarão a fazer parte do corpo de docentes credenciados do PPG-CEM/UFSCAR.

III.4. Um docente pré-credenciado poderá ficar nesta categoria no máximo 05 (cinco) anos consecutivos. Após este período se ainda este não apresentar rendimento compatível com as exigências do PPG-CEM/UFSCAR perderá tal atribuição e direitos.

2743 2744 2745 III.5. A admissão de novos docentes pré-credenciados será feita anualmente quando então serão abertas no máximo 03 (três) vagas, que não precisam necessariamente ser preenchidas.

274627472748

2749

2750

III.6. O período de inscrição para a categoria de professor pré-credenciado ficará aberto até 31 de outubro de cada ano. O resultado da análise da solicitação deverá ser divulgado até janeiro do ano seguinte. As solicitações de pré-credenciamento que derem entrada na secretaria do PPG-CEM/UFSCAR após 31 de outubro serão analisadas no ano seguinte.

275127522753

Nova redação:

27542755

2756

III.6. O período de inscrição para a categoria de docente pré-credenciado ficará aberto de 15 de Novembro a 15 de Dezembro de cada ano. O resultado da análise da



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



60

solicitação deverá ser divulgado até 31 de Janeiro do ano seguinte. Não serão aceitas solicitações de pré-credenciamento e/ou recredenciamento fora deste período.

275927602761

2762

2763

2764 2765

2766

2767

2757

2758

III.7. Tendo em vista a desejável participação do aspirante a docente pré-credenciado no oferecimento de disciplinas, a participação de docente já pré-credenciado e do aspirante a pré-credenciado fica assim distribuída: a) disciplinas de 10 (dez) créditos: máximo de 04 docentes, sendo no mínimo 01 credenciado e no máximo 01 pré-credenciado; b) disciplinas de 05 (cinco) créditos: máximo de 03 docentes, sendo no mínimo 01 credenciado e 01 ou pré-credenciado ou aspirante ao précredenciamento.

2768 2769 III.8. Docente pré-credenciado ou aspirante a docente pré-credenciado não pode propor a criação de uma disciplina nova.

2770 2771 2772

COMO ESTÁ

III.9. A CEC irá analisar se as condições necessárias foram satisfeitas e fará uma análise das informações apresentadas comparando, quando possível e pertinente, com o desempenho dos professores cujo recredenciamento esteja sendo recomendado.

2777 2778 2779

2780

III.10. A CEC irá apresentar uma lista de recomendação para credenciamento de forma classificatória dentre os proponentes, caso haja mais que um, para a CPG-CEM/UFSCar.

Nova redação:

2790

2785

III.9. A CEC deverá analisar o desempenho dos docentes pré-credenciados ou aspirante a docente pré-credenciado a partir das informações apresentadas comparando, quando possível e pertinente, com o desempenho dos docentes cujo recredenciamento esteja sendo recomendado.

2791 2792 2793

2794

III.10. A CEC apresentará para a CPG-CEM/UFSCar duas listas de candidatos recomendados ao pré-credenciamento e ao credenciamento de forma classificatória dentre os proponentes, caso haja mais que um.

2795 2796 2797 III.11. Em relação ao oferecimento de disciplinas que tenha a participação de docentes pré-credenciados ou docentes aspirante ao pré-credenciamento fica estabelecido que:

2797 2798 2799

 a) na caderneta de oferecimento de disciplina, deve constar o nome do docente já précredenciado e identificado como tal. O docente aspirante ao pré-credenciamento não deve constar da caderneta mas receberá uma declaração da Coordenação sobre sua contribuição no oferecimento da disciplina.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



b) nas disciplinas de 02(dois) ou 03 (três) créditos, será aceita a participação apenas de professores já credenciados

Nova redação:

 $\begin{array}{c} 2815 \\ 2816 \end{array}$

 b) nas disciplinas de 02(dois) ou 03 (três) créditos, com a participação de docentes visitantes ao Programa, será aceita apenas com a participação de docente(s) já credenciado(s).

Para efeito de avaliação de renovação de credenciamento, credenciamento e précredenciamento, a oferta de disciplina será contabilizada somente quando houver alunos inscritos e for efetivamente ministrada.

III.12. Para efeito de uniformidade de solicitação de credenciamento de docentes fica estabelecido que o candidato ao credenciamento deve apresentar:

- a) Currículo Vitae completo, no qual mostra a sua produtividade científica e todas as outras pertinentes às áreas de ciência e de tecnologia, de administração universitária, de orientação, de formação, etc;
- b) Plano de Ensino, sucinto, que contemple sua participação no oferecimento de disciplinas no PPG-CEM/UFSCAR para os dois anos seguintes ao seu credenciamento, incluindo necessariamente pelo menos uma disciplina obrigatória. Se for participação em disciplina já oferecida, deve esclarecer como ficarão possíveis co-oferecimentos ou revezamentos com outros docentes do Programa; se for participação em disciplina nova, apresentar a Ficha de Caracterização completa, sendo esta de responsabilidade de um docente credenciado no PPG-CEM/UFSCar;
- c) Plano de Pesquisa e de Orientação sucinto, dando destaque se essas atividades vêm reforçar ou não linhas de pesquisa já existentes no DEMa, assim como reforçar grupos. Se for uma nova linha de pesquisa ela deve ser claramente exposta.

Homologado. Parecer nº 198/2015

5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS

Processo nº 23112.002129/2014-02 - Solicitação de reconhecimento do diploma de CLEUZA SILVERIO DA SILVA, na área de LINGUISTICA, obtido na UNIVERSIDAD TECNOLOGICA INTERCONTINENTAL, em 2008, país PARAGUAY, como equivalente ao de Mestrado em LINGUISTICA, do Programa de Pós Graduação em LINGUISTICA. Parecer: Deferimento HOMOLOGADO. PARECER № 192/2015

Processo nº 23112.003292/2015-65 - Solicitação de reconhecimento do diploma de JULIANA FERNANDES DA SILVA PIMENTEL, na área de MATEMÁTICA, obtido na



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



UNIVERSIDADE DE LISBOA, em 2014, país PORUTGAL, como equivalente ao de DOUTORADO em MATEMÁTICA, do Programa de Pós Graduação em MATEMÁTICA. Parecer: **Deferimento HOMOLOGADO. PARECER № 193/2015**

Processo nº 23112.003606/2013-68 - Solicitação de reconhecimento do diploma de MANOELA RAMALHO DIAS, na área de FONÉTICA E FONOLOGIA, obtido na UNIVERSIDADE INTERNACIONAL MENÉNDEZ PELAYO, em 2010, país ESPANHA, como equivalente ao de Mestrado em LINGUISTICA, do Programa de Pós Graduação em LINGUISTICA. Parecer: Deferimento HOMOLOGADO. PARECER № 194/2015

6. AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

Diléia Aparecida Martins Biega, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de Psicologia/CECH. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de doutorado, na (o) UFSCar- Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 17/8/2015 a 11/12/2015. Processo nº. 23112.002648/2015-43. PPG- Educação Especial. **Afastamento Aprovado**.

Elaise Regina Gonçalves Cagnin, Enfermeiro, lotado (a) no (a) Unidade de Atendimento à Criança/ProAd. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de doutorado, na (o) USP- Universidade de São Paulo, em , , no período de 4/8/2015 a 4/12/2015. Processo nº. 23112.000896/2015-50. PPG-Enfermagem USP. **Afastamento Aprovado**.

Gisele Aparecida Zutin Castelani, Assistente em Administração, lotado (a) no (a) Departamento de Gestão de Pessoas/CCA. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para Ministrar curso, na (o) UFSCar- Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 13/8/2015 a 17/12/2015. Processo nº. 23112.000624/2015-50. PPG-OSP. **Afastamento Aprovado**.

Rita de Cássia Lana, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de doutorado, na (o) USP- Universidade de São Paulo, em São Paulo, Brasil, no período de 23/9/2015 a 31/12/2015. Processo nº. 23112.001635/2011-90. História Social. **Afastamento Aprovado**.

Suelen Cristiane Rodrigues, Assistente em Administração, lotado (a) no (a) Divisão de desenvolivmento físico e obras -/Unid. Sorocaba. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de mestrado, na (o) UFSCar - Universidade Federal de São Carlos, em Sorocabra, Brasil, no período de 7/9/2015 a 11/12/2015. Processo nº. 23112.002818/2015-90. PPGSGA. **Afastamento Aprovado**.

7. RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110





2897 2898 2899

2900

2901

2902

2903

2904 2905

2906

2907

2908

2909

2910 2911

2912

2913

2914

2915

2916 2917

2918

2919

2920

2921

Elaise Regina Gonçalves Cagnin, Enfermeiro, lotado (a) no (a) Unidade de Atendimento à Criança/ProAd. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, Segundas, Terças, Quartas e Sextas-feiras (das 13:30 às 16:30hrs) e Quintas-feiras (14:30 às 16:30), para frequentar curso de doutorado, na (o) USP - Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto, Brasil, no período de 6/3/2015 a 31/7/2015. Processo nº 23112.000896/2015-50. Relatório Aprovado.

Gisele Aparecida Zutin Castelani, Assistente em Administração, lotado (a) no (a) Departamento de Gestão de Pessoas/CCA. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, Quintas-feiras, para frequentar curso de mestrado, na (o) UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 19/3/2015 a 2/7/2015. Processo nº 23112.000624/2015-50. Relatório Aprovado.

Rita de Cássia Lana, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, terças, quartas e quintas-feiras, para frequentar curso de doutorado, na (o) USP-Universidade de São Paulo, em São Paulo, Brasil, no período de 24/3/2015 a 24/9/2015. Processo nº 23112.001635/2011-90. Relatório Aprovado.

Rute Aparecida Figueiredo, Bibliotecario (a), lotado (a) no (a) Biblioteca Sorocaba/Unid. Sorocaba. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, quintas-feiras, para frequentar disciplinas (mestrado / doutorado), na (o) Universidade Federal de São Carlos, em Sorocaba, Brasil, no período de 2/4/2015 a 9/7/2015. Processo nº 23112.001508/2015-58. Relatório Aprovado.

2922 2923 2924

8. PROMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Não houve.

2930

2925

9- ACORDOS, CONVÊNIOS E COTUTELAS

9.1 - ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CO-TUTELA TE TESE ENTRE A **UFSCAR E A UNIVERSIDADE DO PORTO (PORTUGAL)**

2939 2940 Processo nº 23112.003055/2015-02 - Trata-se de acordo de cooperação para cotutela de tese de doutorado da estudante Joyce Cristina dos Santos Aguiar, junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPG-Psi/CECH/UFSCar e a Universidade do Porto (UP) Portugal. PARECER FAVORÀVEL

HOMOLOGADO. PARECER Nº 195/2015

9.2 - PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

ACADÊMICA E CIENTÍFICA ENTRE A UFSCAR A UNIVERSIDAD DE PLÁYA **ANCHA - UPLA (CHILE)**

2941 2942 2943



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Processo nº 23112.001073/2015-41 - Trata-se de Proposta De Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica e Científica Entre A UFSCAR A Universidad de Playa Ancha - UPLA (CHILE) para cooperação acadêmica e científica entre o Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura/CECH/UFSCar e o Programa de Mestrado em Literatura da UPLA, visando o intercâmbio acadêmico na área de Literatura.PARECER FAVORÀVEL. HOMOLOGADO. PARECER Nº 196/2015

9.3 - PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE CO-TUTELA DE TESE ENTRE A UFSCAR E A L'ECOLE DES HAUTES ETUDES EM SCIENCES SOCIALES (EHESS) -FRANÇA

Processo nº 23112. 000616/2012-61 - Trata-se de PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE CO-TUTELA DE TESE da aluna do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFSCar Stéphanie Tselouiko com a L´Ecole des Hautes Etudes em Sciences Sociales (EHESS) − França, até a data de 31/12/2016. PARECER FAVORÀVEL . HOMOLOGADO. PARECER Nº 197/2015

10. PROPOSTA DE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO COPG SOBRE ENVIO DE APCNS

RESOLUÇÃO COPG Nº XXX de 28 de outubro de 2015

Dispõe sobre alterações na Resolução COPG nº 008/2013 sobre as regras de submissão de Proposta de Novo Curso de Pós-Graduação na UFSCar.

O Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

Aprovar em sua 73ª Reunião Ordinária as Regras Gerais para submissão de propostas de Novos Cursos de Pós-Graduação na Universidade Federal de São Carlos, nos termos seguintes:

1. A proposta de abertura de Curso de Pós-Graduação na UFSCar será analisada por Comissão especialmente constituída para emissão de parecer circunstanciado com vistas a dar suporte à decisão do Conselho de Pós-Graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Bostal 676

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 2. A Comissão Permanente, formada por iniciativa da ProPG e submetida à apreciação do CoPG, poderá requisitar pareceres de assessores internos e externos à UFSCar, bem como de outras comissões ligadas à ProPG, para análise das propostas.
- 3. As propostas de abertura de Cursos deverão ser protocoladas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação até o primeiro dia útil de fevereiro do ano corrente. O documento deve conter todas as informações solicitadas pela CAPES para envio do APCN e deve vir com a aprovação do Centro respectivo.
- 4. Depois de protocolada a proposta na ProPG, a Comissão Permanente iniciará o trabalho de análise, consultando assessores segundo as especificidades do curso. A Comissão poderá fazer sugestões para melhoria da proposta.
- 5. A comissão trabalhará durante os meses de fevereiro a maio, segundo as datas publicadas pela Diretoria de Avaliação da CAPES no seu Cronograma para recebimento de APCNs. O resultado desse trabalho será um parecer circunstanciado que será disponibilizado aos proponentes para eventuais modificações e discussão de problemas da proposta, com vistas ao encaminhamento ao Conselho a partir de decisão consensual envolvendo a Comissão e o grupo proponente.
- O Conselho de Pós-Graduação analisará a proposta com base no parecer e deliberará sobre o seu envio.
- 7. A proposta, uma vez aprovada pelo CoPG, será então encaminhada ao CONSUNI.
- 8. Depois da aprovação nos dois conselhos (CoPG e CONSUNI), será enviado o APCN à CAPES.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A presidente do CoPG fez alguns esclarecimentos sobre a câmara assessora e sobre as condições de abertura de novos programas.

Informou que foi feita uma reunião com a comissão sobre uma análise dos resultados e esses resultados geraram a proposta de uma nova norma. Perguntou se seria interessante ou não transformar esta comissão permanente em uma Câmara Assessora, pois as decisões sobre abertura de novos cursos no CoPG se tornaram meramente burocráticas já que a comissão assessora é que emite os pareceres.

A presidente relatou que a comissão assessora pediu que cada proposta de novo curso a ser analisada venha com a aprovação do Centro e o mais completa possível.

Outra questão: os proponentes querem ter um diálogo com a comissão. Esse diálogo deve se estabelecer entre os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio, para que o Parecer final seja eleborado de maneira bastante fundamentada e clara.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



66

3036 3037 3038

3039

3040

3041

3042

3043 3044

3045

3046

3047 3048

3049 3050

3051

3052

3053 3054

3055

3056 3057

3058

3059 3060

Foi aberta a palavra aos membros:

Prof. Arthur Autran, representante do CECH - Considerou complicado ter um documento aprovado no Centro que a comissão poderá modificar posteriormente. A presidente esclareceu que a aprovação no Centro diz respeito às questões estruturais da proposta.

Prof. Wilson Ortiz, coordenador do PPGF - Disse que a comissão assessora está legitimada pelo CoPG e não é um órgão menor que o conselho de centro. Defendeu a proposta de modificação e a valorização dos trabalhos da comissão assessora.

A presidente relatou que a comissão tem trabalhado muito.

Profa. Janaína Braga do Carmo, coordenadora do PPGBMA - Questionou sobre as propostas que foram submetidas recentemente: se forem recusadas na CAPES deverão passar novamente pela comissão?

A presidente esclareceu que o grupo proponente deverá escolher entre enviar recurso à CAPES ou reenviar à ProPG a proposta modificada.

Votação sobre as alterações na Resolução COPG nº 008/2013 sobre as regras de submissão de Proposta de Novo Curso de Pós-Graduação na UFSCar:

Presentes: 35 membros

3061 Contrários: 1 3062 Abstenções: 0 3063 Favoráveis: 34

Foram aprovadas as alterações.

3069

3064

Aprovado. Resolução CoPG nº 09 /2015

11 - PROPOSTA PARA NORMATIVA DE BANCAS À DISTÂNCIA

3075 3076 3077 RESOLUÇÃO CoPG nº xx de 28 de outubro de 2015

Dispõe sobre Normas para realização de Bancas de Defesa com participação à distância de membros externos.



Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



 O Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das disposições estatutárias e regimentais

RESOLVE

As Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação e Teses podem ocorrer com participação dos membros externos à distância, utilizando-se das tecnologias adequadas a este fim.

- 1. No caso de participação à distância, o Programa de Pós-Graduação deve providenciar as condições necessárias para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o processo de Defesa.
- 2. Se, em virtude de problemas técnicos, ocorrerem interrupções significativas no decorrer da Defesa, cabe ao Presidente da Banca decidir sobre a homologação de seu resultado, caso os prejuízos não tenham comprometido a análise do trabalho, ou pelo seu cancelamento e adiamento.
- 3. A Defesa poderá ocorrer com mais de um participante à distância, condicionada à presença do Candidato e do Presidente da Banca no local designado.
- 4. No caso de participação à distância, o presidente da Banca, na condição de servidor público que goza de fé pública, pode certificar que os membros que dela participaram à distância estão de acordo com o conteúdo do relatório de defesa no espaço reservado para tal. O relatório de Defesa com essa certificação pode ser enviado para homologação pelo Conselho de Pós-Graduação se o Programa assim decidir.

11. PROPOSTA PARA SEGUNDA OPÇÃO DE RELATÓRIO DE DEFESA COM CERTIFICAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO À DISTÂNCIA

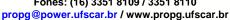
O Programa de Pós-Graduação que optar por não recolher as assinaturas dos membros participantes da Comissão Julgadora por via remota, poderão utilizar um segundo modelo de Relatório de Defesa coma proposta de texto a seguir, que o CoPG deve analisar. O mesmo texto poderá ser inserido na folha de aprovação entregue às Bibliotecas. O novo modelo de Relatório será disponibilizado no ProPGWeb.

Certifico	que	a	sessão	de	Defesa	realizo	u-se	com	a	parti	cipação	àd	istância	do(s)
membro	(s)									e,	depois	das	arguiç	ões	е
deliberaç	ões i	rea	lizadas,	, os	participa	antes à	distâ	incia	est	ão d	le acord	о со	m o cor	nteúc	ot
do Parec	er de	C C	omissão	o Ju	lgadora	rediaida	nes	te Re	late	ório d	de Defes	sa.			

Presidente de Comissão Julgadora



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110





68

A presidente informou que o Procurador está de acordo com esta norma. mas disse
que o presidente da banca não poderá assinar no lugar do membro que está à
distância. Ele sugeriu que seja feita uma certificação que está proposta no ítem 11
desta normativa. Esta certificação facilita o trabalho burocrático, mas é opcional. A
Biblioteca aceitará esta certificação na folha de rosto.

3130 3131 3132

> Fez alguns esclarecimentos sobre a opção de não colher as assinaturas dos membros à distância: é opção de cada programa de pós-graduação

A presidente disse que trará ao Conselho oportunamente mais informações sobre a entrega de teses e dissertações na forma digital na Biblioteca. A digitalização de documentos já está sendo discutido na UFSCar.

3141 3142 3143

3144

3145

3146

Prof. Wilson Ortiz - Perguntou sobre regra de quem seria o presidente da banca. Discutiu-se em reunião anterior que bastaria o aluno e o presidente da banca estarem fisicamente presentes. Disse que o presidente da banca deve ser funcionário público. A presidente sugeriu que na ausência da assinatura dos membros a banca seja presidida por um docente da UFSCar. Houve concordância de todos presentes.

3147 3148 3149

Relizada a votação, a norma foi aprovada por unanimidade.

3150 3151

Aprovado. Resolução nº 10/2015.

3152 3153

3154 12. PROPOSTA DE MINUTA PARA O REGIMENTO DO CONSELHO DE PÓS-3155 GRADUAÇÃO

3156

3157

3158

3159

3160 Art. 1°. Este Regimento dispõe sobre a composição, competências e 3161 funcionamento do Conselho de Pós-Graduação, órgão deliberativo da Pós-3162 Graduação da Universidade Federal de São Carlos, subordinado às diretrizes

3163 3164

3165

3166

3167

3168

3169 3170 3171

CAPÍTULO II

do Conselho Universitário, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto

e Regimento Geral da UFSCar e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA CONSTITUIÇÃO, ELEGIBILIDADE E MANDATO DOS MEMBROS

Art. 2°. O Conselho de Pós-Graduação (CoPG), órgão superior deliberativo da Universidade em matéria de ensino de pós-graduação será integrado pelos seguintes membros:



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 3172 I Pró-Reitor de Pós-Graduação, como seu presidente;
- 3173 II Coordenadores dos programas de pós-graduação;
- 3174 III Um representante de cada Conselho de Centro;
- 3175 IV Representantes do corpo discente de pós-graduação, eleitos por seus
- 3176 pares;
- 3177 V Representantes do corpo técnico-administrativo da Universidade, eleitos por
- 3178 seus pares.
- 3179 § 1º. Os números dos representantes mencionados nos incisos IV e V serão
- 3180 estabelecidos pelo próprio Conselho de modo que correspondam a até 25% e
- 3181 5%, respectivamente, do número total de membros do CoPG.
- 3182 Art. 3°. O Pró-Reitor de Pós-Graduação, em suas faltas e impedimentos, será
- 3183 substituído na Presidência do CoPG pelo Pró-Reitor Adjunto de Pós-
- 3184 Graduação ou, na ausência deste, por outro Pró-Reitor da UFSCar.
- 3185 Art. 4°. Em suas faltas ou impedimentos, Coordenadores de Pós-Graduação,
- 3186 representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos
- 3187 discentes serão substituídos, respectivamente, por seus vices-coordenadores e
- 3188 suplentes.
- 3189 Parágrafo único. No caso de impedimento, Coordenador e Vice-Coordenador
- 3190 de Programas de Pós-Graduação podem ser substituídos por Docentes
- 3191 credenciados como Permanentes no respectivo Programa, de preferência
- 3192 membros da Comissão de Pós-Graduação.
- 3193 Art. 6°. Os mandatos dos membros do CoPG serão os seguintes:
- 3194 I o mandato do Presidente corresponde ao seu mandato como Pró-Reitor;
- 3195 II o mandato do Pró-Reitor Adjunto corresponde ao seu mandato;
- 3196 III O mandato dos representantes dos Conselhos de Centro é estabelecido
- 3197 por estes, de qualquer modo findando sempre que cada representante deixe de
- 3198 ser membro do respectivo Conselho de Centro.
- 3199 IV Os mandatos dos membros do corpo discente terão a duração de um ano,
- 3200 permitida uma recondução consecutiva.
- 3201 V Os mandatos do corpo técnico administrativo terão a duração de dois anos,
- 3202 permitida uma consecução consecutiva.
- 3203 Art. 7º. No mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros
- 3204 do CoPG, o Presidente constituirá uma Comissão Eleitoral composta por, no
- 3205 mínimo, um docente, um discente e um servidor técnico-administrativo, para
- 3206 promover a eleição dos representantes das categorias de servidores docentes
- 3207 e técnico-administrativos e dos discentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



3208 3209 3210 3211	organizada pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, mediante divulgação de edital da Comissão Eleitoral e segundo as diretrizes do Regimento Geral da UFSCar.
3212 3213 3214 3215	§ 2º. Os candidatos mais votados, em cada uma das categorias, serão os membros efetivos e os seguintes, os membros suplentes, de acordo com o número de vagas previsto no edital, sempre observada a ordem decrescente do número de votos obtidos pelos candidatos.
3216	
3217	CAPÍTULO IV
3218	DA COMPETÊNCIA
3219	
3220	Art. 7º. Compete ao CoPG::
3221 3222 3223	I - formular, aprovar, acompanhar e avaliar a política institucional de pós- graduação da Universidade, a partir da política institucional definida pelo ConsUni;
3224 3225	II - superintender e coordenar, em nível superior, as atividades universitárias de ensino de pós-graduação;
3226 3227 3228	III - fixar normas complementares às do Regimento Geral para o desenvolvimento das atividades universitárias de ensino de pós-graduação, na forma do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar;
3229 3230 3231	 IV - fixar normas complementares às do Regimento Geral para o reconhecimento de diplomas estrangeiros e aproveitamento de estudos, além de outras em matéria de sua competência;
3232	V - aprovar os planos de novos Programas e Cursos de Pós-Graduação;
3233 3234	VI - decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de ação;
3235 3236 3237	VII - deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais regimentos.
3238 3239	VIIII - eleger, dentre seus membros, representantes titular e suplente para comporem o Conselho Universitário e o Conselho de Administração;
3240 3241 3242	 IX - propor ao Conselho Universitário a constituição de câmaras deliberativas ou assessoras e suas vinculações, conforme a natureza dos assuntos e obedecido o princípio de representatividade;



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



7

- 3243 X aprovar o seu Regimento Interno e os regimentos internos de suas câmaras
- 3244 deliberativas ou assessoras e de unidades especiais de apoio ao ensino de
- 3245 pós-graduação;
- 3246 XI homologar os regimentos das coordenações de programa de pós-
- 3247 graduação da Universidade, previamente aprovados pelos respectivos
- 3248 conselhos de centro;
- 3249 XII homologar a concessão dos títulos de Mestre e Doutor;
- 3250 XIII homologar o credenciamento e descredenciamento de docentes e de
- 3251 disciplinas dos Programas de Pós-Graduação;
- 3252 XIV emitir pareceres sobre matérias relacionadas ao funcionamento dos
- 3253 Programas de Pós-Graduação;
- 3254 XV aprovar os planos de criação, alteração, fusão ou extinção de
- 3255 coordenações de programa de pós-graduação, por proposta dos conselhos de
- 3256 centro;
- 3257 XVII propor ao Conselho Universitário a criação, alteração, fusão ou extinção
- 3258 de unidade especial de apoio ao ensino de pós-graduação ou de unidade
- 3259 multidisciplinar da Universidade;
- 3260 XVIII aprovar normas internas para o reconhecimento de diplomas de
- 3261 conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições
- 3262 de ensino superior estrangeiras;
- 3263 XIX aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação em que
- 3264 atividades de pós-graduação constituam o objeto principal;
- 3265 XX homologar pareceres das comissões de pós-graduação (CPG) dos
- 3266 programas de pós-graduação da Universidade sobre solicitações de
- 3267 reconhecimento de diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto
- 3268 sensu expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- 3269 XXI analisar e acompanhar os afastamentos de servidores da Universidade
- 3270 visando frequentar curso de mestrado ou de doutorado;
- 3271 XXII examinar os recursos contra atos do Pró-Reitor de Pós-Graduação e
- 3272 deliberações das suas câmaras, das comissões de pós-graduação (CPG) dos
- programas de pós-graduação e dos conselhos de centros, unidades especiais
- 3274 de ensino de pós-graduação e unidades multidisciplinares não subordinadas a
- 3275 centros, pertinentes à pós-graduação stricto sensu, nos casos e na forma
- 3276 definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da UFSCar;

- 3278 Art. 20. Ao Presidente do CoPG compete, entre outras funções decorrentes de
- 3279 sua condição:
- 3280 I administrar e representar o Conselho;



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 3281 II convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- 3282 III cumprir e fazer cumprir as deliberações do CoPG;
- 3283 IV adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de
- 3284 competência do CoPG, submetendo, posteriormente, o seu ato à ratificação do
- 3285 colegiado;
- 3286 V convocar reuniões extraordinárias do CoPG, sempre que a urgência na
- 3287 resolução de determinados problemas o justifique.
- 3288 Parágrafo Único. Em casos de urgência e relevante interesse, o Presidente do
- 3289 CoPG pode editar resoluções "ad referendum" do plenário, submetendo-as
- 3290 para aprovação na sessão subsequente.
- 3291 Art. 21. Aos demais membros do CoPG compete:
- 3292 I participar das reuniões do Conselho e das comissões assessoras que
- 3293 vierem a ser constituídas, contribuindo para o andamento das discussões e
- 3294 encaminhamentos;
- 3295 II comunicar aos seus representados o andamento dos trabalhos do Conselho
- 3296 e colher sugestões deles para discussões de assuntos em pauta.
- 3297 Art. 22. Os serviços de apoio administrativo ao Conselho de Pós-Graduação
- 3298 serão executados pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pós-
- 3299 Graduação:
- 3300 I coordenar, administrativamente, todos os trabalhos do CoPG;
- 3301 II organizar o calendário anual das sessões ordinárias;
- 3302 III organizar, para aprovação da Presidência, a pauta das sessões ordinárias
- 3303 e extraordinárias:
- 3304 IV emitir avisos de convocação de reuniões a todos os membros do CoPG,
- 3305 anexando ou tornando acessível a documentação referente às matérias
- 3306 constantes da ordem do dia;
- 3307 V tomar providências administrativas e operacionais necessárias à instalação
- 3308 das sessões do CoPG;
- 3309 VI secretariar as sessões e apoiar os trabalhos da presidência;
- 3310 VII lavrar atas das sessões ordinárias e extraordinárias das reuniões do
- 3311 CoPG, assim como atos administrativos e deliberativos e demais documentos
- 3312 que traduzam as decisões tomadas pelo colegiado;
- 3313 VIII divulgar no Portal da UFSCar, em página específica, a pauta, a sinopse,
- as deliberações e as atas, devidamente aprovadas, das sessões do CoPG;
- 3315 IX emitir declaração de presença em reuniões do CoPG sempre que
- 3316 solicitada;



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



73

- 3317 X receber, examinar, distribuir e expedir a documentação e correspondência 3318 do CoPG;
- 3319 XI promover a instrução dos processos, fazer cumprir as diligências
- 3320 determinadas pelo órgão colegiado e encaminhá-las aos interessados;
- 3321 XII manter atualizado e disponível arquivo das deliberações do CoPG e as
- 3322 gravações das sessões, bem como o sistema de informação das normas
- 3323 emanadas do colegiado;
- 3324 XIII orientar membros do CoPG e da comunidade acadêmica sobre
- 3325 procedimentos relativos a questões afetas ao colegiado;
- 3326 XIV prestar atendimento ao público interno e externo, de caráter consultivo,
- 3327 relativos aos assuntos do colegiado;
- 3328 XV realizar outros serviços de apoio atinentes ao CoPG ou determinados por
- 3329 ele ou por sua Presidência.
- 3330 Art. 23. Os pedidos, petições, recursos e documentos dirigidos ao CoPG
- 3331 deverão dar entrada exclusivamente na Pró-Reitoria de Pós-Graduação,
- 3332 encaminhados á sua Secretaria Executiva.

33333334

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Art. 24. As sessões do CoPG são públicas, abertas à presença da comunidade universitária e pessoas interessadas, podendo ser transmitidas por tecnologias
- 3339 de informação e comunicação.
- § 1°. A manifestação nas sessões do CoPG é privativa de seus membros.
- 3341 § 2°. Por iniciativa da Presidência e/ou por deliberação do Conselho, poderão
- se manifestar nas sessões, como convidados, assessores ou outras pessoas,
- 3343 cujas presenças sejam de interesse para a elucidação e discussão dos
- 3344 assuntos em pauta.
- 3345 Art. 25. O CoPG reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e
- 3346 extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência,
- 3347 por iniciativa própria, ou por solicitação formal subscrita pela maioria absoluta
- de seus membros.
- 3349 Art. 26. O CoPG se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, estando presente
- 3350 a maioria de seus membros, não sendo computadas as representações não
- 3351 preenchidas.



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- § 1°. Decorridos trinta minutos a partir da hora marcada para o início da sessão, sem que o referido quórum tenha sido alcançado, a reunião será
- reagendada, mediante consulta prévia aos membros do colegiado.
- 3355 § 2º. Havendo necessidade de continuação de reuniões em outras sessões,
- estas se instalarão com a presença da maioria de seus membros.
- 3357 § 3º. Considerar-se-á presente à reunião o membro do Conselho lotado em
- 3358 outro campus da UFSCar que não o de São Carlos em que forem instalados os
- 3359 meios necessários à plena participação virtual à distância, por meio de
- 3360 tecnologias de comunicação, tais como internet, videoconferência e outras
- 3361 similares existentes ou que porventura venham a ser desenvolvidas.
- § 4°. Para validade da participação virtual devem ser observadas as seguintes condições:
- 3364 a) ser instalados em cada campus da UFSCar, em espaco físico adequado à
- 3365 presença dos membros locais, os equipamentos necessários à comunicação
- 3366 recíproca à distância e em tempo real entre todos os membros do Conselho;
- 3367 b) em cada ambiente destinado à presença virtual em reunião, haverá um
- 3368 membro do Conselho para auxiliar na direção dos trabalhos e um servidor
- 3369 técnico-administrativo para auxiliar nos trabalhos de secretaria, ambos
- 3370 designados pelo Presidente.
- 3371 § 5°. O membro e o servidor técnico-administrativo designados para auxiliar
- 3372 nos trabalhos serão responsáveis pela elaboração de lista com as assinaturas
- 3373 dos presentes e de atas parciais das reuniões, documentos que serão
- 3374 encaminhados à Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para
- 3375 serem juntados à lista principal de presenças e à ata principal como anexos.
- 3376 Art. 27. O comparecimento dos membros do CoPG às respectivas sessões,
- 3377 salvo motivo justificado, é obrigatório.
- 3378 Art. 28. A convocação para as sessões será feita por escrito e com a
- 3379 antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dela constando a pauta de
- 3380 assuntos, devidamente documentada.
- 3381 Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com
- 3382 antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando ocorrerem motivos
- 3383 excepcionais a serem justificados no documento de convocação ou no início da
- reunião, e aceitos pela maioria dos membros do Colegiado.
- 3385 Art. 29. Os processos que venham a constar da Ordem do Dia das reuniões do
- 3386 CoPG ficarão à disposição para consulta dos membros na Secretaria Executiva
- 3387 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 3388 Art. 30. Nas sessões do CoPG, serão tratadas:
- 3389 I Apreciação de Atas: submissão ao plenário para aprovação ou proposição
- 3390 de correção, alteração ou emenda ao texto;



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 3391 II Comunicações: espaço para divulgação de informes de interesse do
- 3392 Conselho ou da Instituição, sendo o primeiro momento reservado à Presidência
- 3393 e o segundo aos conselheiros;
- 3394 III Ordem do Dia: matérias constantes da pauta da sessão, em ordem de
- prioridade, que serão discutidas e votadas uma a uma.
- 3396 Art. 31. Caberá ao Plenário decidir, por maioria dos membros presentes à
- 3397 sessão, com base em proposta da Presidência ou de qualquer membro, a
- 3398 alteração da ordem dos assuntos constantes da pauta.
- 3399 Parágrafo Único. A inclusão de assuntos na pauta será admitida, em caráter
- 3400 excepcional, desde que devidamente justificada pelo Presidente ou membro do
- 3401 Conselho, no início da reunião e acatada por maioria dos membros presentes à
- 3402 sessão.
- 3403 Art. 32. A discussão de cada um dos assuntos constantes da ordem do dia será
- 3404 iniciada com a apresentação da matéria pela Presidência ou de parecer de
- 3405 relator pré-designado, seguida das manifestações dos demais conselheiros,
- 3406 desde que devidamente inscritos pela Presidência.
- 3407 § 1º. No processo de discussão, as questões de ordem e de encaminhamento,
- 3408 que visem restabelecer ou alterar aspectos relativos à organização e
- 3409 funcionamento das sessões, terão precedência sobre qualquer outro tipo de
- 3410 intervenção.
- 3411 § 2º. As questões de esclarecimento, destinadas à elucidação de dúvidas a
- 3412 respeito da matéria em discussão, deverão ser dirigidas à Presidência antes de
- 3413 iniciado o regime de votação.
- 3414 § 3º. Antes da votação, qualquer membro poderá solicitar a verificação do
- 3415 quórum.
- 3416 Art. 33. As deliberações serão feitas pelo voto da maioria dos presentes à
- 3417 sessão, salvo se houver exigência estatutária de aprovação por quórum
- 3418 qualificado.
- 3419 § 1º. Qualquer membro do CoPG poderá fazer declaração de voto e solicitar
- 3420 que a mesma conste na ata da sessão.
- 3421 § 2º. Cada membro do colegiado terá direito a apenas um voto, cabendo à
- 3422 Presidência apenas o voto de desempate.
- 3423 Art. 34. A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma
- 3424 sempre que a segunda não seja requerida por qualquer membro presente e
- 3425 aprovada pelo Plenário.
- 3426 Parágrafo Único. Excepcionalmente, adotar-se-á a votação secreta, quando
- 3427 expressamente prevista no Estatuto e Regimento Geral da UFSCar



Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



76

- 3428 Art. 35. Para o registro das deliberações do CoPG e atos a ela relacionados, 3429 serão expedidos documentos oficiais pertinentes, em especial:
- a) Resolução: todo ato administrativo resultante de deliberação do Plenário do
 CoPG, de natureza normativa e genérica, que discipline matérias de sua esfera
 de competência;
- b) Ato Administrativo: todo ato resultante de deliberação do Plenário, de natureza decisória, em que sejam dirimidos casos concretos tais como recursos, aprovação de contas, questões disciplinares, constituição de comissões e câmaras assessores, afastamentos do Reitor do país e outras matérias afetas à sua esfera de competência, em grau original ou recursal, destinando-se, também, à oficialização de representantes junto ao Colegiado;
- 3439 c) Parecer: manifestação técnica, de natureza opinativa, expedida por órgão consultivo, tais como comissões assessoras, relatores ou outros órgãos 3441 integrantes da UFSCar e que servirá de subsídio para a tomada de decisão do colegiado;
 - d) Moção: manifestação do colegiado, de apoio ou repúdio a determinada situação fática.

3444 3445 3446

34473448

3449 3450

3451

3452

3453

3443

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES E CÂMARAS ASSESSORAS

- Art. 36. O CoPG poderá constituir comissões e câmaras assessoras, de caráter permanente, conforme a natureza dos assuntos e obedecido o princípio de representatividade, ficando a elas delegada a competência para emitir pareceres ou deliberar sobre os assuntos de sua alcada.
- Art. 37. O Conselho poderá constituir comissões temporárias, sempre que necessário, fixando sua composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com as exigências específicas que requeiram sua criação.

345434553456

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

345734583459

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos, na esfera executiva, pela Presidência e, na esfera deliberativa, pelo plenário do CoPG.

346034613462

3463

3464

A presidente do CoPG esclareceu algumas questões sobre a tramitação desse Regimento e solicitou que os membros da CoPG enviem sugestões de modificações para que, após a análise das sugestões, o Regimento possa ser



Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676 13560-970 - São Carlos - SP Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110 propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



7

- 3465 enviado para análise da Procuradoria Federal. Somente após o parecer
- 3466 positivo é que o Regimento será homologado pelo Conselho de Pós-
- 3467 Graduação. È necessário que seja feito um Regimento próprio para este
- 3468 Conselho.
- 3469 Solicitou que as sugestões fossem enviadas por e-mail à ProPG.
- 3470 A presidente do CoPG colocou algumas questões que considerou importantes
- para que os coordenadores pudessem analisar:
- 3472 O quórum do Conselho será contado a partir das vagas preenchidas. Na
- 3473 impossibilidade de participação é necessário que participe o suplente ou um
- 3474 membro da Comissão de Pós-Graduação. Esta questão foi encaminhada
- 3475 favoravelmente.
- 3476 A presidente pediu sugestões para lista de competências do CoPG.
- 3477 Sobre o funcionamento do Conselho de Pós-Graduação: A presidente
- 3478 assinalou que alguns coordenadores não podem estar presentes nas reuniões
- por estarem atarefados. Sugeriu que os membros analisassem a possibilidade
- 3480 de se fazer a reunião de Conselho de Pós-Graduação a cada 2 meses. A idéia
- 3481 seria trazer às reuniões somente pautas que sejam realmente importantes para
- 3482 a pós-graduação tais como novidades, litígios, informes, discussões sobre
- normas etc. A pauta burocrática (homologações de títulos, disciplinas, coorientações, credenciamentos, descredenciamentos, etc) seria homologada
- orientações, credenciamentos, descredenciamentos, etc) seria homologada através de câmaras deliberativas ou assessoras. Não há ainda as respostas e
- 3405 através de Carriaras deliberativas ou assessorias. Não ria airida as respostas e
- 3486 informações da PF sobre a constituição e atribuições das câmaras. Os
- 3487 membros devem analisar. A ProPG irá atrás das regras para a efetivação
- 3488 dessa questão caso o Conselho entenda sua pertinência.

3489

- 3490 Profa. Cristina Lacerda, coordenadora do PPGEEs pediu a palavra: disse que
- 3491 no Conselho do CECH essa câmara assessora delibera antecipadamente as
- 3492 questões burocráticas e o Conselho cita mais rapidamente nas reuniões.
- 3493 Em relação ao funcionamento do Conselho a presidente disse que este
- 3494 Regimento foi feito com base no Regimento do Consuni. Caberá aos membros
- 3495 analisar melhor esta normatização. Ressaltou o pedido de análise e envio de
- 3496 sugestões.
- 3497 Finalmente pediu reflexão sobre a composição da câmara assessora.

- 3499 Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daneile
- 3500 Camargo, secretariei e lavrei esta ata, a qual assino junto com os demais
- 3501 membros presentes.